

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 218

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 3 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Imperatriz

27ª brigada de infantaria

Estado-maior—Coronel commandante, Amaro Baptista Bandeira;
Capitães-ajudantes de ordens, João Pereira Lima e Euzébio Rodrigues de Cerqueira;
Capitães-assistentes, Theotônio José de Freitas e Roberto Pereira Lima;
Major-cirurgião, Alfredo Ribeiro Soares.

79ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Raymundo Francisco Ribeiro Soares;
Major-fiscal, Annibal Gomes de Oliveira Castro;

Capitão-ajudante, Antonio Manoel da Rocha Rolim.

1ª companhia—Capitão, Galindo de Albuquerque Maranhão;

Tenentes, Antonio Pereira da Silva Orlives e Joaquim Antonio Maranhão;

Alferes, Raymundo Alexandrino da Rocha Maia, Clementino Saraiva dos Santos e Manoel José de Souza.

2ª companhia—Capitão, Francisco Casemiro de Souza Junior;

Tenentes, Angelo Pinto da Silva e Carlos Pinto da Silva;

Alferes, Antonio Pereira Lima, Emiliano Herenio Alves Pereira e Francisco Gonçalves de Saboia.

3ª companhia—Capitão, Pedro Gomes de Abreu;

Tenentes, Sabino Pereira Lima e Virgolino da Rocha Rolim;

Alferes, Mariano José de Brito, Sebastião Ferreira da Costa e Antonio Walcarce de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Miranda;

Tenentes, Paulino Bento Pereira e Fortunato Rebello Bandeira;

Alferes, Antonio Alves de Cerqueira, Emiliano Pereira dos Santos e Florencio Pereira de Abreu.

80ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Raymundo de Souza Milhomem;

Major-fiscal, Liberato Alves de Miranda;

Capitão-ajudante, Anacleto Ferreira de Araújo Soares.

1ª companhia—Capitão, Francisco Alves de Miranda;

Tenentes, Jacintho Luiz de Souza e Sebastião Ferreira Soares;

Alferes, Manoel Alves de Miranda, José Raymundo Ferreira e José Felix e Silva.

2ª companhia—Capitão, Manoel Ribeiro Soares;

Tenentes, Marçal Gonçalves de Azevedo e Rufino Alves Pereira Feitosa;

Alferes, Martinho José da Silva, Ricardo Luiz Borges e Manoel Ferreira da Costa Parrião Filho.

3ª companhia—Capitão, Custódio Barbosa de Souza;

Tenentes, Lino José Marinho e Jacintho de Souza Milhomem;

Alferes, Antonio Gomes de Abreu, Leocadio Fernandes de Cerqueira e Guilherme de Souza Parente.

4ª companhia—Capitão, Severo José Gomes Pereira;

Tenentes, Antonio Rodrigues Bandeira e Theodosio Luiz Rodrigues;

Alferes, Felipe Pereira Lima, Raymundo Martins de Medeiros e Celidonio Carvalho Guimarães.

81ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Felipe Luiz Rodrigues;

Major-fiscal, Manoel Luiz Borges;

Capitão-ajudante, Clementino Luiz Rodrigues.

1ª companhia—capitão Manoel da Motta e Silva;

Tenentes, Francisco Luiz Rodrigues e Jesuino Alves Lima;

Alferes, Candido Joaquim da Rocha, Nicoláo Bezerra de Farias e Domingos Pereira dos Santos.

2ª companhia—Capitão, José Rodrigues Bandeira;

Tenentes, Camillo Joaquim da Rocha e Emygdio Pereira de Brito;

Alferes, José Maria de Castro e Silva, Marcellino José Barbosa e Francisco Luiz Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Carlos Pereira dos Santos;

Tenentes, Manoel Pereira Marinho e Vicente de Almeida Reverdosa;

Alferes, João Luiz Rodrigues Sobrinho, Martinho Fernandes de Cerqueira e Isaias Fernandes da Aguiar.

4ª companhia—Capitão, Paulino Luiz Rodrigues;

Tenentes, Mathias Rebello Bandeira e Clarindo Ribeiro da Cruz;

Alferes, Euzébio Francisco Borges, Antonio Pereira Marinho e José Francisco da Rocha.

27ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel José de Souza Brazileiro;

Major-fiscal, Casemiro Gonçalves de Azevedo;

Capitão-ajudante, João Pereira dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Anacleto José Marinho;

Tenentes, João Pereira dos Santos Coelho e Delfino da Silva Aguiar;

Alferes, Alexandre José Marinho, Juvenal Rego Barros e Horacio Gonçalves da Silva.

2ª companhia—Capitão, Domingos Chaves Cerqueira;

Tenentes, José Lopes Teixeira e Sebastião Gomes de Gouvêa;

Alferes, Philomeno Ayres da Silva, Floriano Gomes de Castro e Benedicto Lopes Fernandes.

3ª companhia—Capitão, João Thomé de Souza;

Tenentes, Frederico José de Brito e João Francisco dos Santos;

Alferes, Evaristo Gomes de Gouvêa, José Fernandes de Cerqueira e João Sabino de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Antonio Gomes de Gouvêa;

Tenentes, Florencio Barros de Souza e Estevão Gomes de Gouvêa.

Alferes, Crescencio da Costa Parrião, Lourenço Luiz Borges e Martinho José de Carvalho.

RECTIFICAÇÕES

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional da comarca de Santos, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes, e não como foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente:

Commando superior

Estado-maior—Major quartel-mestre, Francisco Cruz;

Major cirurgião-mór, Dr. Raymundo Soter de Araujo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente, concederam-se:

Seis mezes de licença ao capitão do 1º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Corytiba, no estado do Paraná, José Teixeira Raposo, para tratar de negocios de seu interesse;

Ao cidadão José Vieira Machado Junior dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar no commando superior da guarda nacional desta capital a patente de alferes do 6º batalhão de infantaria da referida guarda.

Expediente de 10 de agosto de 1893

Devolveram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pela camara commercial do mesmo tribunal, a requerimento de João Cardoso Ferreira, paracitação de Balthazar Leite Andrade Bastos;

Ao pretor da 6ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas daquelle reino, a requerimento de Dona Maria Emilia Fernandes Janvrot, para a avaliação de bens pertencentes ao espolio de seu fallecido marido, Eduardo Julio Janvrot.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 8 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes da Escola Polytechnica, na importancia de 1:152\$000;

Dos desinfectadores de navio sna de 300\$000;

Dos serventes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, na de 100\$000;

Da tripulação da lancha a vapor empregada no serviço da visita sanitária interna do porto, na de 372\$000;

Dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000;

Do cosinheiro do Hospital de Santa Barbara, na de 100\$000.

As contas relativas ao mez passado:

De 33\$200, das despesas do prompto pagamento realizadas pelo porteiro do Pedagogium;

De 1.715\$800, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 1.066\$866, dos alugueis dos predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal;

De 384\$600, das despesas miudas feitas pelo capitão-fiscal interino do corpo de bombeiros;

De 757\$141, de fornecimentos feitos, nos mezes de junho e julho findos, ao 1º externato do Gymnasio Nacional;

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, Miguel Lino de Moraes Abreu, seja pago pela alfandega de Porto Alegre, a contar de 9 de janeiro ultimo, em que deixou o exercicio na comarca do Rio Pardo, no estado do Rio Grande do Sul, e enquanto estiver nessas condições.—Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

Requerimento despachado

Benjamin José Teixeira, escriptuario aposentado da secretaria de policia do estado do Piahy, pedindo ser admittido como contribuinte do monte-pio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio.—Não tem lugar, á vista do disposto no art. 4º do decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890.

Dia 9

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas:

Do servente da Corte de Appellação, relativa ao mez findo, na importancia de 60\$000;

Do pessoal fixo e extraordinario do hospital de S. Sebastião, relativas aos mezes de junho e julho ultimos, na de 6.268\$277;

Dos empregados, operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, relativas ao mez findo, na de 4.764\$922;

As contas:

De 334\$24 de fornecimentos feitos, durante o 1º semestre do corrente anno, ao Instituto Nacional de Musica;

De 20\$800 de objectos fornecidos no mez findo, por Laemmert & Comp., para o expediente da Corte de Appellação;

Para que seja annullada nas despesas da verba—Socorros Publicos—do corrente exercicio, a quantia de 12.815\$820 recolhida ao Thesouro Federal pelo almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, e proveniente de generos alimenticios fornecidos a operarios e empregados daquelle estabelecimento.

Requerimentos despachados

João Lopes Pereira, juiz de direito em disponibilidade, pedindo pagamento de seus ordenados.—Já foi providenciado por aviso de 23 do mez findo.

O mesmo, pedindo dispensa da restituição da quantia que legalmente lhe foi abonada como ajuda de custo.—Já foi providenciado por aviso de 5 de maio ultimo.

Directoria da Instrução

Expediente de 7 de agosto de 1893

Communicou-se ao director da Escola Polytechnica, em resposta ao officio n. 87 de 21 de junho findo, informando o requerimento em que o ex-director interino dessa escola, Dr. Domingos de Araujo e Silva, representou contra o despacho da actual directoria mandando abonar a empregados desse estabelecimento descontos do mez de abril ultimo, e autorizados pelo mesmo ex-director,

que, si lhe foram presentes reclamações no sentido indicado, a este ministerio sómente competia tomar conhecimento dellas, á vista do disposto no art. 6º do edicto das disposições communs ás instituições do ensino superior.

Dia 8

Devolveu-se ao Ministerio da Guerra o requerimento do ex-tenente-coronel lente da Escola Militar, Dr. Manoel Peixoto Cursino do Amarante, e mais papeis que acompanharam o aviso de 19 de julho ultimo, e declarou-se que o tempo de serviço militar é sómente attendido como serviço geral para a jubilação e que actualmente regem o assumpto os arts. 34 e 37 e seus paragraphos do codigo de ensino superior, sendo sómente contado para os accessorios de vencimentos o tempo de effectivo exercicio do magisterio do curso, conforme preceitua o art. 295 do mesmo codigo.

Dia 9

Autorisou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto a admittir a novo concurso, em setembro vindouro, o alumno da 3ª série do curso geral dessa escola, Virgilio José Monteiro Bastos, afim de matricular-se no curso superior.

—Transmittiu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o requerimento e mais papeis em que Fernando Alexandrino Villala de Andrade, pede permissão para prestar nessa escola os exames de physica, algebra, geometria e trigonometria, para obter o titulo de agrimensor, afim de que informe sobre o assumpto.

—Accusou-se o recebimento do officio em que o director da Faculdade de Direito de S. Paulo comunica ter tomado posse, a 5 do corrente, do lugar de lente substituto da 3ª secção o Dr. Severino de Freitas Prestes.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Geral

Dia 3 de agosto de 1893

Expediente do Sr. director:

Declarou-se:

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em resposta ao seu officio n. 306 de 21 de julho proximo findo, que a distribuição dos creditos requisitados pelo aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 25 de 28 de janeiro do corrente anno e reiterada pela de n. 285 de 30 de junho ultimo, foi effectuada á Alfandega de Santa Catharina pela ordem desta directoria n. 5 de 26 do referido mez de junho;

A' Alfandega do estado do Ceará, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 187\$500, para pagamento da divida, de igual quantia de que é credor Paulo José Rodrigues, ex-administrador da mesa de rendas de Acaraú, constante do processo remetido com o officio da extincta Thesouraria de Fazenda do dito estado, n. 23 de 8 de março do corrente anno, que se lhe devolveu para final liquidación;

A' do Pará ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 350\$488, para pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da extincta thesouraria de fazenda do dito estado, n. 27, de 11 de março do corrente anno;

A' da cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 17 de julho proximo findo, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Diversas despesas e eventuaes e transporte de tropas—daquelle ministerio e do actual orçamento, o credito de 24.000\$, á disposição do Ministerio da Guerra, para attender á compra de uma lancha para o Arsenal de Guerra do dito estado, e de conformidade

com o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 25 de julho proximo findo terem sido concedidos á mesma alfandega, por conta das verbas abaixo declaradas, daquelle ministerio e do actual orçamento, os seguintes creditos:—Directoria geral de obras militares—50.000\$ e despesas de corpos e quartéis—20.000\$, na importancia de total 70.000\$000.

—Recommendeu-se:

A' delegacia fiscal no estado de Minas Geraes, afim de poder satisfazer o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1.176 de 3 de julho proximo findo, que com urgencia informe a esta directoria como foi escripturada a importancia de 15.000\$, sendo: 7.500\$ recolhida, á extincta Thesouraria de Fazenda em 14 de dezembro de 1891 e igual quantia em 4 de maio do anno passado, que a companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo depositou para occorrer as despesas com a fiscalização, bem como, si foi cumprida, em relação áquelle deposito, a circular n. 53 de 14 de janeiro do corrente anno.

A' Alfandega de Pernambuco:

De conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justica, em aviso n. 2.528 de 19 de julho proximo findo, que providencie para que ao juiz de direito em disponibilidade Joaquim Ayres de Almeida Freitas seja pago o respectivo ordenado, a contar de 1 de março do corrente anno, data em que deixou o exercicio na comarca de Aréa, no estado da Parahyba, e em quanto estiver em disponibilidade;

De conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.471 de 5 de julho proximo findo, que providencie para que seja transferido, por jogo de contas, para o Thesouro Federal, o peculio da expiação do Corpo de Marinheiros Nacionais João Francisco de Albuquerque Barros, que foi recolhido aos cofres da extincta Thesouraria de Fazenda; cumprindo, porém, que comunique a esta directoria logo que tenha sido feita a alludida transferencia.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 31 de julho de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso n. 12 de 9 de junho, relativo á consulta feita pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o procedimento que devia ter em vista dos inconvenientes resultantes do modo por que estava sendo feito o serviço da fiscalização dos impostos mineiros, iniciado pela alfandega.—Communicou-se que, segundo informa o inspector, os embarços e irregularidades apontados, e que se deram nos primeiros dias da iniciação daquelle serviço, deixaram de existir desde que se estabeleceu definitivamente o systema pelo qual está se procedendo alli á fiscalização dos referidos impostos.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro declarou-se que, por despacho de 25 de junho ultimo, e attendendo ás considerações expostas em seu officio n. 396 daquelle data, fica resolvido que os empregados de outras repartições, actualmente addidos a essa alfandega por conveniencia do serviço publico, sejam considerados em comissão, continuando a perceber a totalidade de seus vencimentos segundo as respectivas categorias.

—A' delegado fiscal do Thesouro do Rio Grande do Sul communicou-se que, attendendo ao que requereram Machado & Carvalho e Silva & Carvalho, negociantes na cidade de Quarahy, declarando que não recorriam do despacho deste ministerio que confirmou o acto pelo qual o delegado fiscal avocou um processo judiciario findo, por supposto contrabando, mas replicaram solicitando melhor exame da questão; e, considerando que a competencia do Poder Judiciario foi legalmente firmada, já havendo proferido decisão, quando foi avocado o processo; considerando que essa avocação foi um acto de

violencia, por quanto o delegado fiscal, segundo os arts. 1.º, § 6.º e 4.º, § 7.º do decreto de 1 de fevereiro de 1890, só pôde avocar os processos de contrabando quando elles se acham sob a jurisdição da *autoridade administrativa*, mas não quando sob a autoridade judiciaria, e principalmente havendo esta já proferido sentença irrevogavel; e, ainda mais, quando a propria autoridade administrativa se julgava incompetente, por já haver decorrido o prazo dentro do qual era possível recurso; considerando que nulla e irrita é a do Ministerio da Fazenda, o qual só podendo julgar em 2.ª instancia, tem sua competencia dependente da do julgador da 1.ª instancia; considerando, finalmente, que na censura do direito a sentença proferida por juiz sem competencia é como si não existisse (Ord. do Liv. 3.º Tit. 75 §§ unico e 1.º); foi resolvido, por despacho de 7 de julho, reformar-se a decisão de 6 de junho de 1890 para todos os efeitos.

Dia 4 de agosto de 1893

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados communicou-se, em solução ao officio n. 127 de 7 de julho ultimo, que, tendo fallecido repentinamente o engenheiro Tobias Tell Martins Moscoso, encarregado de levantar a planta da projectada Alfandega do Porto d'Agua, no estado do Paraná, pediu-se a viuva que entregasse ao Thesouro os trabalhos que por ventura houvesse elle deixado no desempenho daquella commissão, remetendo ella em resposta o orçamento e plantas, que carecem de authenticidade por falta da assignatura do Anado, os quaes, nesta data, são enviados ao engenheiro Jeronymo Furtado de Mendonça, seu substituto, para prestar os esclarecimentos requisitados na 1.ª parte do citado officio; e que as obras de todos os edificios promptos a funcionar, isto é, o corpo principal e os dous armazens, estão avaliadas na quantia de 607:326\$036, como consta do alludido orçamento.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Communicou-se :

Que, tendo em vista as razões allegadas na petição de recurso interposto do seu despacho de 5 de junho ultimo, pelos consignatarios da barca norueguesa *Marie Charlotte*, Chr. Hecksher & Comp., transmittido com o officio n. 374 de 11 daquelle mez, foi o mesmo recurso, por decisão de 24 do dito mez de julho, deferido em sessão do Conselho de Fazenda, devendo, portanto, ser considerado aquelle navio como sahido do porto de Hamburgo a 25 de dezembro de 1892, para que as mercadorias por elle transportadas possam estender-se os favores concedidos pela circular n. 52 B de 13 de janeiro do corrente anno.

Que, de accordo com o disposto nas ordens de 8 de abril de 1864, 9 de novembro de 1882 e outras, em sessão do Conselho de Fazenda em 24 de julho ultimo, foi resolvido não se tomar conhecimento do recurso interposto por Chr. Hecksher & Comp., negociantes desta praça, da decisão da mesma alfandega que lhes negou a restituição dos direitos pagos por 94 caixas de phosphoros, importadas de Londres na barca franceza *Lom*, as quaes foram destruidas pelo incendio que arrasou o trapiche Carvalhaes, onde estavam depositadas, visto que não se trata de materia contenciosa. — Remetteram-se os documentos que instruíam o recurso;

Que, em sessão do Conselho de Fazenda de 24 de julho ultimo, foi deferido o requerimento em que Domingos Theodoro de Azere do Junior pediu restituição da quantia de 6:907\$500, ou 50 % de que em dezembro do anno passado pagou nessa alfandega, de direitos de importação de gado recebido do Rio da Prata.

— Ao engenheiro Jeronymo Furtado de Mendonça remetteu-se o orçamento e plantas da projectada alfandega do Porto da Agua, no estado do Paraná, afim de que, depois de examinados, informe si são aceitaveis, visto que não se acham authenticados

pelo seu antecessor e a quem são attribuidas, ou indique as modificações que forem convenientes, para satisfazer-se a requisição feita pela Camara dos Deputados em officio n. 127 de 7 de julho ultimo.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1893

Antonio Alves da Silva Porto. — Elimine-se. Joaquim Martins da Silva. — Dê-se. Luiz Petrini. — Idem.
Antonio Caetano de Oliveira Guimarães. — Ao lançador do districto para avaliar o predio.
Clementina Cetadina. — Não ha que differir.
Maria Philomena de Barros Delgado Moreira. — Archive-se.
Antonio Fonseca Falcão. — Satisfaza a exigencia.
Francisco José Rodrigues. — Idem.
Francisco Claudio da Silva. — Deduza-se um mez no 1.º semestre do corrente exercicio, e volte ao lançador.
Bacharel Julio Augusto da Cunha Guimarães. — Deduza-se cinco mezes no 1.º semestre do corrente exercicio, e volte ao lançador.
José Gonçalves Soares. — Transfira-se.
Joaquim Pinto Ferreira. — Idem.
José Fonseca Moreira. — Idem.
Horacio Julio Lopes. — Idem.
Antonio Vieira Fialho. — Idem.
Dr. Francisco Regis de Oliveira. — Idem.
Adelaide de Oliveira Moniz de Souza. — Idem.
José Maria de Jesus. — Idem.
Cecilia Costa da Souza Breves. — Idem.
Carlos Agostinho Torres. — Idem.
Philomena Cavalcanti Gomes. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram exonerados a pedido:

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha, do commando da 2.ª divisão da esquadra, em vista do seu estado de saude;

O 1.º tenente Luiz Henri'que de Noronha, do logar de ajudante de ordens daquelle commando;

O 1.º tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira do de secretario do referido official.

— Por outra de 8 do corrente, concederam-se ao medico de 2.ª classe Dr. José Francisco de Souza Lemos, cinco mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 1 de agosto de 1893

Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens para que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, seja concedido o credito de 3:088\$750 ou £ 347-9-8 ao cambio de 27, correspondente a 8.750 francos, que deverá ser levada a conta da verba—Obras—, do actual exercicio, afim de attender ao pagamento de uma machina para experimentar a resistencia de metaes encomendada ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu. — Communicou-se a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, a Contadoria e ao arsenal da capital.

— Ao mesmo tribunal, transmittindo a relação acompanhada de 25 facturas de fornecimentos feitos de varios artigos ao Arsenal e Hospital de Marinha da Capital, nos mezes de março a julho do corrente anno, importando em 28:936\$450, afim de que expeça as convenientes ordens para o pagamento no Thesouro Federal da referida importancia a conta das competentes verbas do actual exercicio.

— A' Contadoria, declarando que pôde providenciar no sentido de serem pagas as contas que remetteu por officio n. 462 da 2.ª seção da mesma contadoria, de 21 de junho ultimo, na importancia total de 3:630\$400 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens e fretes concedidos em seus vapores.

— Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, declarando, em additamento aos avisos ns. 1653 e 1663 de 25 e 26 de julho ultimo, que a compra dos objectos a que se referem os mesmos avisos deve ser effectuada na casa Barbier Fenest & Comp., de Paris, a qual serão remittidos directamente pela Repartição da Carta Maritima todos os esclarecimentos precisos para a acertada escolha daquelles objectos. — Communicou-se ao arsenal do estado Pernambuco.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a compra e remessa ao Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco as madeiras solicitadas pelo mesmo arsenal para a construção de um simulacro de navio destinado à Escola de Aprendizes Marinheiros do estado do Rio Grande do Sul, e que constam da relação que por cópia se lhe remette.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens para que a Alfandega do estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 2:000\$ por custa da verba—Combustivel—do corrente exercicio para pagamento do curvão de pedra Cardil forne ido ao cruzador *Trajano*, e canhoneira *Marajó*. — Communicou-se à Alfandega do estado do Santa Catharina e à Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda transmittindo copia do officio da Contadoria de Marinha n. 445, de 12 de julho ultimo afim de que se dignede informar sobre o modo por que devem ser effectuados os pagamentos dos soldos, que cahiram em exercicios findos, dev dos a aprendizes marinheiros transferidos de diversas escolas para a desta capital em vista das circulares de 30 de janeiro de 1871 e de 6 de agosto de 1847 que determinam que a organização dos respectivos processos seja feita mediante requerimento das partes interessadas, visto que são estas menores e não se acha consignado em lei que o Quartel General ou commandantes das escolas representem o tutor natural dos referidos aprendizes.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, communicando que, nesta data, é nomeado, em nome do Vice Presidencia da Republica, o capitão-tenente Gustavo Antonio Garnier para substituir o capitão de fragata José Ignacio Borges Machado no logar de capitão do porto do estado do Rio Grande do Sul. — Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul e à Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que deve contractar como machinista extranumerario o cidadão Francisco Alves Barbosa para que um dos que alli existem e pertença ao quadro seja embarcado. — Communicou-se ao inspector da alfandega e à Contadoria.

Dia 2

— Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo a copia da informação prestada pela Repartição da Carta Maritima sobre o estabelecimento de um pharol de 3.ª ordem no porto de Macapá no estado do Pará e tambem a que apresentou a directoria de pharoes sobre o mesmo assumpto.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a contractar dez homens com a diaria de 3\$ para remover a polvora que se acha no paiol do Mattos, correndo a despeza por conta da verba—Armaamento—do actual exercicio. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, approvando a nomeação que fez do 1.º tenente sub-engenheiro naval de 1.ª classe, Antonio de Abreu Coutinho, para substituir no logar de ajudante o 1.º tenente reformado Raymundo José de Souza Lobo, enquanto este se achar servindo em conselhos de guerra.

—Ao capitão do Porto do estado de Santa Catharina, autorizando-o a mandar fazer a transformação da baleeira existente nessa capitania em catraia de vela, não excedendo a despeza da quantia de 291\$709 em que foi orçada.

Dia 2

Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens para que a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul seja habilitada com o credito de 553\$020 por conta da verba—Força Naval—do corrente exercício, afim de attender ao pagamento da guarnição do vapor *Italia*.—Communicou-se á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul e á Contadoria.

—A' Contadoria, autorizando-a a providenciar para que a firma Nery & Comp. seja paga a importancia das requisições que se lhe remettem acompanhadas das competentes facturas, provenientes de sobressalentes fornecidos pela mesma firma á flotilha de Matto Grosso.—Communicou-se ao Quartel General.

—A' mesma, mandando abonar á Amelia Gomes de Azevedo o quantitativo a que tem direito pelo fallecimento de seu marido, 1º tenente reformado Luiz Cardoso de Azevedo.

—Ao Ministerio da Fazenda, declarando, em resposta ao aviso n. 26, de 28 de junho ultimo, que este ministerio não possui absolutamente navio algum disponível para substituir a barca vigia da Alfandega da Bahia, conforme requisitou, nem pôde ser dispensada a canhoneira *Traripe* a que allude, visto que serve de navio chefe da flotilha do Amazonas.

—Ao Quartel-General:

Declarando, em resposta ao officio n. 650 de 26 do mez passado, com o qual enviou o requerimento em que o capitão de fragata graduado João Antonio de Miranda Nielsen, inspecionado na flotilha do Alto Uruguay, pede seis mezes de licença para tratar de sua saúde, que na forma do aviso de 21 de outubro de 1862 deve elle recolher-se a esta capital afim de ser inspecionado e se resolver sobre o dito requerimento;

Mandando nomear um conselho de investigação com o fim de conhecer da criminalidade do capitão-tenente reformado Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, 1º tenente reformado Antônio Corrêa da Silva e demais revolucionarios capturados a bordo do vapor *Jupiter*;

Mandando providenciar para que tenha embarque o aspirante a commissario Santino Saraiva de Farias Castro, visto ter satisfeito os requisitos da lei.—Communicou-se á Contadoria;

Indeferindo o requerimento em que o escrevente Silvino da Silva Freire pede ser nomeado aspirante a commissario, visto não haver vaga.

—A' Repartição Sanitaria, mandando submeter á inspecção de saúde o medico de 2ª classe Dr. José Francisco de Souza Lemos, para se poder resolver sobre a licença que requereu.

—A' Contadoria, mandando abonar ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, commandante do encouraçado *Riachuelo*, que segue para a Europa, a ajuda de custo de 6:000\$, marcada no decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, para o caso de viagem de instrução no exterior, providenciando para que lhe seja abonada a gratificação extraordinaria de 200\$ mensaes, estabelecida no mesmo decreto, enquanto durar a sua commissão, e autorizando a abonar aos officiaes do corpo da armada e classes annexas que seguem naquella navio, como ajuda de custo, dous terços da respectiva gratificação de embarque, ainda nos termos do dito decreto.

Ministerio dos Negocios da Marinha—N. 1282—2ª secção—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1893.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Autoriso-vos, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, a mandar elogiar em ordem do dia não só o capitão de fragata Al-

varo Nuno Ribeiro Belfort, commandante do cruzador *Republica*, seus officiaes e guarnição pela lealdade e correcto procedimento que demonstraram na execução das ordens recebidas para a captura do paquete *Jupiter*, realisada na barra do norte do estado de Santa Catharina em 15 de julho proximo preterito, mais ainda o capitão-tenente Wanderley e 1º tenente Altino Flavio de Miranda Corrêa também pelo zelo, lealdade e criterio com que se houveram na incumbencia de trazerem no vapor *Santos* para esta capital os revolucionarios capturados a bordo do referido paquete.

Saude e fraternidade.—F. Chaves.

Dia 3

Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, recommendando que providencie para que á chegada do encouraçado *Riachuelo* se proceda á immediata execução do contracto referente á collocação das respectivas caldeiras, convindo que seja feito o exame necessario para as alterações por que deve passar esse encouraçado, afim de collocar-o nas condições dos navios modernos, de conformidade com as instruções dadas ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, commandante do referido encouraçado, remettendo o orçamento e propostas sobre essas alterações, afim de resolver-se e habilitar a delegacia do Thesouro Federal em Londres com o competente credito.

—Ao Quartel General, para que providencie afim de que, dos commissarios que se acham addidos ao mesmo quartel general, sejam nomeados dous para, em commissão, procederem ao inventario do archivo da Contadoria da Marinha, devendo os mesmos commissarios, para o desempenho do trabalho, receber as competentes instruções do contador.—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

—A' Capitania do porto do estado de Sergipe, declarando que convém informar a este ministerio não só se ainda não se providenciou sobre o material de que trata o art. 21 do regulamento de 6 de abril de 1893 como também se não é exagerado o preço do aluguel pedido pelo 1º pratico do Rio Real, José Joaquim de Oliveira por uma embaração de sua propriedade que se acha ao serviço da praticagem, afim de se resolver sobre o pagamento requerido por aquelle pratico.

—A' Contadoria, declarando ser conveniente não alterar por ora o modo por que se procede ao pagamento ás guarnições dos navios, corpos e escolas de aprendizes como propoz por officio n. 333, de 27 de junho ultimo.

—A' mesma contadoria, devolvendo as contas na importancia de 180\$ da *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, e de 10\$380 da *Companhia Mogiana de Estradas de ferro e Navegação*, para que providencie sobre o pagamento das alludidas contas.

—A' mesma contadoria, declarando que providencie sobre o pagamento das contas que se lhe devolvem da *Companhia Nacional de Navegação Costeira*, na importancia total de 315\$, proveniente de passagens dadas por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Itoca*, do Rio Grande do Sul para esta capital.

Ministerio dos Negocios da Marinha—N. 1301—2ª secção—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1893.

Devendo seguir com urgencia para a Europa o encouraçado *Riachuelo*, a cuja guarnição pertencia o 1º tenente Francisco Burlamaque Castello Branco, quando o convidai para meu ajudante de ordens, e não desejando que este official, por acceitar semelhante convite, perca a oportunidade de realisar aquella viagem de tanto proveito para a vida do mar, onde sob meus commandos tem dado provas de seu merito militar, recommendo-vos que o faças recolher a seu navio e que lhe transmitaes o elogio que ora lhe faço, pela maneira correcta com que procedeu durante o tempo em que se achou a meu lado.

Saude e fraternidade.—F. Chaves.—Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada.

—Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, recommendando que proporcione todos os meios para que o machinista Fernando da Silva Chaves bem como os outros que se acham na Europa para applicar-se aos estudos de torpedos tornem reaes os seus conhecimentos sobre essa especialidade.

—A' Contadoria:

Mandando abonar a Antonio Augusto da Costa os vencimentos a que tiver direito nos termos do decreto de 14 de outubro de 1857, pelo exercicio interino do logar de escrevente do Hospital de Marinha.—Communicou-se a este estabelecimento.

Declarando que ao inspector de pharmacia José Antonio Tupinambá pôde abonar os vencimentos inherentes á sua patente, nos termos do decreto de 13 de junho de 1891, tabella n. 24, pelo exercicio de commissão de terra; podendo proceder da mesma forma com os sub-inspectores de pharmacia.—Communicou-se á Repartição Sanitaria.

—Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando ter providenciado não só para que ao ajudante da directoria de pharões, capitão-tenente Raymundo Frederico Hiappe da Costa Rubim e ao desenhista da mesma directoria Antonio Miranda da Encarnação, seja abonada a gratificação de 200\$ a cada um, como também tenham passagem do porto desta capital para o do estado do Ceará, conforme solicitou.

—Ao director da praticagem das barras e porto do Recife, declarando que fica autorizado a attender ás despezas com o enterroamento de qualquer dos empregados do serviço da mesma praticagem, que fallecer, até a importancia de 100\$, a qual sahirá do fundo de soccorros (art. 49 do regulamento de 23 de dezembro de 1889) desde que se ache provado o facto de ser pobre a familia do finado.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 8 de agosto de 1893

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo, devidamente informados, o requerimento e mais papeis em que a ex-praça do exercito Joaquim Caetano Tinoco pede reforma.

Circular ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra na Capital Federal, declarando, para os fins convenientes, que os empregados das mesmas repartições que são officiaes da guarda nacional e se acham dispensados do serviço da dita guarda nacional, nos termos do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, deverão requerer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a sua aggregação aos corpos a que pertencem, sob pena de serem consideradas sem effeito taes dispensas, por trazerem perturbacão á disciplina e regularidade do serviço, conforme requisita aquelle ministerio em aviso circular de 3 do corrente.

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 1º, 10º, 15º e 23º batalhões de infantaria, á Escola Militar e ao Arsenal de Guerra desta capital, á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso, á Escola Pratica do exercito nesta capital, ao 9º regimento de cavallaria e ao regimento policial do estado da Bahia diversos artigos.

—A' Repartição de Ajudante General:

Approvando as propostas que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito, dos capitães medicos de 4ª classe Drs. Fortunato Raymundo de Oliveira, que serve no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, Antonio José Osorio, que serve na Escola Pratica do Exercito, nesta capital, João Baptista da Motta de Azevedo Corrêa e tenente-medico de 5ª classe Dr. Carlos de Oliveira Costa, que servem na Escola Militar desta capital, para terem exercicio na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, e bem assim dos medicos-adjuntos Drs. Affonso José dos Santos, Carlos Augusto de Brito e Silva, Antonio Francisco de Almeida e Mello e Antonio Luiz Affonso de Carvalho, que será substituido no 24º batalhão de infantaria pelo medico-adjunto Dr.

José Augusto Moreira Guimarães, para servir, em substituição daquelles medicos; o primeiro na Escola Pratica do Exercito, nesta capital, o segundo e o terceiro na Escola Militar, desta capital, e o ultimo no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, e bem assim a do medico adjunto Dr. Fabio Augusto Bayma para servir no Hospital Central do Exercito; Transferindo para a Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul a matricula com que o alumno Nicoláo Antonio da Silva frequenta as aulas da desta capital;

Permittindo que o 2º sargento do 2º regimento de artilharia João Baptista Pires de Almeida dê instrucção ás praças do 1º regimento da mesma arma da guarda nacional desta cidade, sem prejuizo do serviço militar.

Concedendo as seguintes licenças :

Ao 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Thiago Manoel Maria de Bonoso para, de ora em diante, assignar-se Thiago de Bonoso, conforme pediu;

De 40 dias, para tratamento de saude, ao soldado do 9º batalhão de infantaria, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, José Manoel de Oliveira, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 27 de julho findo, e de um mez ao ansepeçada do 9º regimento de cavallaria Balbino José dos Santos, para ir buscar sua mãe no estado da Bahia, dando-se-lhe as necessarias passagens, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei.

Mandando :

Declarar :

A' Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito, ao director do Hospital Central do mesmo exercito e ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy, que os empregados das respectivas repartições que forem officiaes da guarda nacional desta capital e se acharem dispensados do serviço, nos termos do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, deverão requerer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a sua aggregação aos corpos a que pertencerem, sob pena de serem consideradas sem effeito taes dispensas, por trazerem perturbação á disciplina e regularidade do serviço.

Ao commandante do 5º districto militar, em solução ao seu officio n. 654 de 15 de maio ultimo, que, á vista do que informa o inspector geral do serviço sanitario do exercito em officio n. 930 de 22 de julho seguinte, deve ser punido disciplinarmente o cabo de esquadra do 22º batalhão de infantaria João Gomes de Gouvêa, por haver formulado sem fundamento queixa calumniosa contra o medico de 4ª classe do exercito Dr. Everaldo Cicero de Miranda.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o ex-2º cadete do 22º batalhão de infantaria Alipio de Souza Brandão, ficando sem effeito a baixa que lhe foi concedida, por incapacidade physica, em 25 de junho ultimo.

Inspecionar de saude o mestre da officina de alfaiates do arsenal de guerra desta capital, Aprijo José dos Santos.

Dar passagem desta capital para o estado do Pará ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria Antonio de Oliveira.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente :

Foi concedida a dispensa solicitada pelo engenheiro militar Alexandre H. Vieira Leal, do cargo de auxiliar da commissão brasileira da exposição de Chicago. — Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra, para os fins convenientes.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de secretario da Repartição Geral dos Telegraphos o bacharel José do Paço Mattoso Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 2 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893.

Sr. presidente do estado de Minas Geraes — Tendo de ser construida uma ponte provisoria na linha ferrea de Barra Mansa a Catallão, para o assentamento da superestrutura metallica da ponte sobre o Rio Preto, divisa desse estado com o do Rio de Janeiro, onde existe uma barreira de vosso dominio, rogo-vos digneis providenciar no sentido de não ser impedida a execução dessa obra naquella localidade.

Saude e fraternidade. — A. F. Paula Souza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação, — 2ª secção — N. 27 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893.

Requerendo a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company Limited*, a nomeação do arbitro que, por parte do governo, deve servir como desampatador no processo de desapropriação da praça Silveira Martins, necessaria ás dependencias da estrada de ferro do Rio Grande á Bagé, nos termos do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1664 de 27 de outubro de 1885, declaro, para os devidos effeitos que, tenho resolvido vos designar para desempenhardes essa incumbencia.

Saude e fraternidade. — A. F. Paula Souza.
— Ao engenheiro José Gonçalves Chaves.

Declarou-se ao engenheiro Diogo Alves Ferraz, na mesma data, ficar substituido nesse processo pelo engenheiro acima alludido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 19 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.

Respondendo ao vosso officio n. 53 de 2 de novembro do anno findo, em que submettestes a demonstração do ajuste final das contas da *Alagôas Railway Company*, declaro-vos que, supprimida a importancia de 7:500\$ para despezas de fiscalisação, que, em vista do respectivo contracto, a companhia não é obrigada a concorrer, a liquidação poder-se-ha effectuar com as bases da mesma demonstração.

Saude e fraternidade. — A. F. Paula Souza.
— Ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 124 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.

Deferindo o pedido feito pela Companhia Leopoldina, e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 556 de 27 de julho findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica autorisada a inclusão nas contas de custeio da Estrada de Ferro de Carangola, em quatro semestres subseqüentes, o custo de cada uma das quatro locomotivas adquiridas para o serviço do trafego da mesma estrada e que for verificado nos originaes das respectivas facturas.

Saude e fraternidade. — A. F. Paula Souza.
— Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 123 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.

Respondendo á consulta que me fizestes por officio n. 568 de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação não pôde gosar da isenção de direitos de importação de materiaes para a sua linha de Resaca a Santos, visto não haver no contracto de concessão, constante do decreto n. 977 de 5 de agosto de 1892, clausula expressa sobre tal favor.

Saude e fraternidade. — A. F. Paula Souza.
— Ao inspector geral de estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1893

Cabriel Ezemar de Guennefer, pedindo uma certidão. — Compareça na Directoria Geral da Industria

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — Compareça na Directoria Geral de Viação para completar os sellos insufficientes dos documentos de estudos definitivos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Expediente do dia 9

Manoel Francisco Gomes. — Deferido, de accordo com a informação.

Camillo da Silva Lima. — Idem.

Abaixo assignado dos moradores da Villa Sampaio, pedindo que fique a Companhia Saneamento dispensada de collocar portões na referida villa. — Idem.

Officio da Inspectoria de Hygiene, sobre a estalagem n. 74 da rua dos Invalidos. — Seja intimado a fechar.

Conselho Municipal

De conformidade com a resolução do Conselho Municipal, tomada em sessão de 12 de junho do corrente anno, promulgo e mando que se publique a presente resolução do mesmo conselho, de 18 de maio de 1893, vetada pelo ex-prefeito municipal, cujo veto foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º As nomeações dos directores das repartições, archivistas, porteiros e ajudantes porteiros são da livre escolha do prefeito, de accordo com a lei organica, por serem considerados cargos de confiança.

Art. 2.º As nomeações dos chefes de secção, 1.ª e 2.ª officiaes são sujeitas a accesso, em que só prevalecerá o merecimento e só no caso de igualdade de merecimento se recorrerá á antiguidade.

Art. 3.º A's nomeações dos chefes de secção, 1.ª e 2.ª officiaes, precederão informação do director sobre o merito, zelo e aptidão de cada um e consequente proposta, fundada nas razões que actuarão para isso.

Art. 4.º Ninguém poderá ser nomeado para amanuense e escriptorario em qualquer repartição, sinão mediante concurso.

Art. 5.º O concurso versará sobre as seguintes materias :

1.ª, leitura e analyse logica e grammatical de trechos em portuguez;

2.ª, exercicios de composição em portuguez, geographia e historia do Brazil, orthographia, redacção de estylo de actos officiaes;

3.ª, arithmetica completa.

Art. 6.º Os candidatos apresentarão na secretaria, durante o prazo de inscripção, os seus requerimentos, instruidos com documentos que provem ter de idade 19 annos completos, pelo menos, e bom procedimento, podendo apresentar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Art. 7.º Os concursos só serão validos até ao provimento da vaga ou vagas para que tenham sido annunciados.

Art. 8.º Os empregados das repartições, antes de entrar em exercicio, prestarão nas mãos do director promessa de bem servir, assignando logo o termo da posse.

Art. 9.º Os empregados de confiança (art. 1º) poderão ser livremente demittidos pelo prefeito, de accordo com a lei organica, salvo quando tiverem sido escolhidos dentre os chefes de secção e houverem completado pelo menos dous annos de serviço, caso em poderão ser demittido a bem do serviço publico, si incorrerem em faltas, não puniveis pelo nosso codigo.

Art. 10. Os demais empregados que tiverem mais de cinco annos de serviço, só serão demittidos depois de terem soffrido as penas do art. 11 e quando estiverem incurso nas penas previstas no código e depois de serem legalmente processados.

Art. 11. Os empregados municipaes são sujeitos ás seguintes penas, nos casos de negligencia, desobediencia, falta de comparecimento, sem causa justificada por oito dias consecutivos ou por quinze intercalados durante o mesmo mez ou em dous mezes seguidos: 1.º, simples advertencia; 2.º, reprehensão; 3.º, suspensão até 15 dias com perda de todos os vencimentos.

Estas penas serão impostas pelo director da repartição, sendo lançados no livro do ponto, levadas aos assentamentos do empregado, para que possam por occasião das promoções.

Art. 12. O effeito das suspensões é a perda de todo o vencimento; excepto quando se tratar de pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva. Nestes casos o empregado perderá a gratificação e na pronuncia perderá tambem metade do ordenado que lhe será restituído si for absolvido.

Art. 13. Os empregados das repartições municipaes serão substituidos em caso de impedimento ou falta: 1.º, o director pelo chefe de secção mais antigo e na falta deste pelo 1.º official mais antigo; 2.º, os chefes de secção pelos 1.ºs officiaes da respectiva secção e na falta destes pelos mais antigos, embora de outra, pelo 2.º official da mesma secção em que se der o impedimento; 3.º, o porteiro pelo seu ajudante.

Art. 14. Competirá ao substituto todo o vencimento do emprego, si o substituido nada perceber; e, no contrario, a respectiva gratificação que accumulará ao vencimento integral do emprego proprio, até a importancia total do emprego do substituido.

Art. 15. O empregado que exercer interinamente o logar vago, perceberá todo o vencimento deste.

Art. 16. Os empregados de todas as repartições municipaes não podem exercer mais de um emprego na Municipalidade.

Art. 17. O empregado que faltar ao serviço soffrerá perda total ou desconto nos seus vencimentos nos casos seguintes:

1.º, o que faltar sem causa justificada perderá todo o vencimento;

2.º, perderá sómente a gratificação o que faltar por motivo de molestia, sendo provado com attestado medico, nojo e gala de casamento e excedendo as faltas por molestia de tres em cada mez;

3.º, o empregado que comparecer depois de encerrado o ponto, justificando a demora, perderá metade da gratificação;

4.º, o empregado que se retirar sem licença do director, antes de findos os trabalhos, perderá todos os vencimentos, e sómente a gratificação o que obtiver esta permissão;

5.º, as faltas contar-se-hão pelo que constar do livro do ponto, no qual assignarão todos os empregados, durante o primeiro quarto de hora antes do expediente e quando terminarem os trabalhos;

6.º, as faltas serão abonadas pelo director.

Art. 18. Os empregados das repartições municipaes serão aposentados, quando inhabilitados para desempenharem as suas funções, por motivo de molestia.

Art. 19. A aposentadoria garante o ordenado por inteiro ao empregado que tiver 30 ou mais annos de serviço e proporcional aos annos para os que tiverem menos de 30, contanto que tenham tres de effectivo exercicio no logar que occuparem, descontando-se as faltas ou licenças, ainda mesmo por motivo de molestia.

Paragrapho unico. O empregado que contar mais de 43 annos de bons e relevantes serviços, poderá ser aposentado pelo conselho, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Serão contemplados com serviços uteis para a aposentadoria e adicionados aos que forem feitos á intendencia, os que o empregado houver em qualquer tempo prestado as repartições publicas, exercendo empregos retribuidos.

Art. 21. Perderá a aposentadoria o empregado que for convencido, em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, de ter, enquanto se achava no exercicio do seu emprego, committido os crimes de suborno ou peita, ou praticado actos de trahição ou de abuso de confiança.

Art. 22. Não estão comprehendidos nesta lei os empregados de secretaria do conselho, da Inspectoria de Hygiene e da Instrução Publica Municipal que teem regulamentos especiaes, assim como tambem os fiscaes e guardas municipaes que são, pela lei organica, agentes immediatos do prefeito.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do conselho municipal, 7 de agosto de 1893. — Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 9 de agosto de 1893..... 3.236:173\$313
Idem do dia 10, até ás 3 hrs. 331:608\$960

Em igual periodo de 1892... 3.597:782\$273
2.992:740\$446

RECEPÇÃO

Rendimento dos dias 1 a 9 de agosto de 1893..... 344:540\$309
Idem do dia 10..... 33:732\$380

Em igual periodo de 1892... 378:272\$689
325:462\$572

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de agosto de 1893..... 16:079\$043
Idem dos dias 1 a 10..... 410:730\$182

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu o seguinte:

DESTERRO, 8 — Com venia: rogo-vos congratular-me com a nação, na pessoa do Exm. Sr. Presidente da Republica, pelo restabelecimento da ordem aqui. Faço votos pela paz e progresso da confederação. — Augusto Netto de Mendonça, substituto seccional.

Contadoria da Intendencia Municipal — Paga-se hoje, até ás 2 horas da tarde, a folha dos professores adjuntos effectivos.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

José Antonio da Porciuncula.... 279 rezes
Manoel Cardoso Machado..... 58 »

Total da matança..... 337

Abateram mais:

Antonio Pereira dos Santos. 28 carneiros
Luiz Camuyrano..... 27 »
Domingos T. Azevedo Junior & Filho..... 19 porcos

Peso total verificado..... 62.142 kilos

O preço da carne da vacca, em S. Diogo, será de \$770 o kilo; da de carneiro, 1\$100 e da de porco, \$890.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$870 o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Imbetiba, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Itaipu*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Charente*, para Bahia, Pernambuco e Havre, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Jeronymo Rabello*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Colonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itaporica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Handel*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Cometa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

No dia 10 de agosto de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	760,87	23,0	15,55	73,5
1/2 d.	759,25	24,8	16,04	68
3 p...	758,85	22,8	15,67	76

Estações, dia 9, 9 a:

Rio Grande — Não veiu comunicação.

Desterro — Não veiu comunicação.

Therm. abrigado:

Maxima..... 28,0

Minima..... 19,5

Evaporação á sombra 1.º, 8.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 27 de julho de 1893:

Tinguá e Commercio.....	52 272.000
Maracanã e affluentes.....	19.222.000
Macacos e Cabeça.....	8.889.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.087.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.095.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.662.000
e o do Morro da Viuva.....	486.000

No dia 28:

Tingua e Commercio.....	52.272.000
Maracanã e afluentes.....	16.321.000
Macacos e Cabeça.....	8.083.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.992.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.685.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.662.000
e o do morro da Viuva.....	507.000

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorológico dos dias 7 e 8 de agosto de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAOS	TENSÃO DE VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	7	7 hs. da noite..	757.10	22.3	14.97	74.8
2	8	1 " " manhã..	757.30	20.8	13.97	72.2
3	"	7 " " "	758.36	20.1	15.36	83.3
4	"	1 " " tarde..	759.50	20.8	15.08	85.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 50,0, prateado 33,0.
 Temperatura maxima 22,8.
 Temperatura minima 14,4.
 Evaporação 3,9.
 Ozono 7.
 Temperatura minima 18,0.
 Chuva dia 8 às 7 horas da manhã, gottas.
 Velocidade média do vento em 24 hs. 2^m,0.

Estado do céu

- 1) 0,3 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 2^m,2.
- 2) 0,5 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento SW 2^m,0.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2^m,6.
- 4) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulo nimbus, vento SE 5^m,0.

E nos dias 8 e 9:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAOS	TENSÃO DE VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da noite..	759.70	19.9	15.13	88.0
2	9	1 " " manhã..	759.19	19.2	15.11	91.3
3	"	7 " " "	758.45	19.0	14.11	83.0
4	"	1 " " tarde..	757.21	22.9	15.78	76.1

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 48,0, prateado 37,2.
 Temperatura maxima 23,4.
 Temperatura minima 17,2.
 Evaporação 1,3.
 Ozono 8.
 Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,3.

Estado do céu

- 1) 0,4 Encoberto por cirrus e cumulos, vento ESE 4^m,3.
- 2) 0,5 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 3^m,0.
- 3) 0,7 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento W 2^m,0.
- 4) encoberto por cirrus e nevoeiros, vento nullo.

Obituario — Sepultaram-se no dia 26 de julho as seguintes pessoas fallecidas de:

Apoplexia pulmonar — o portuguez José dos Santos 35 annos, pr^osumíveis, residente no Morro do Pinto, fallecido na ru da Alegria n. 63, e verificado o obit^o no Cemiterio de S. Francisco Xavier, por ter sido encontrado dentro de um poço na dita casa.

Amolecimento cerebral — o bahiano Manoel Athanasio, 35 annos, solteiro, residente na rua do Bomfim n. 74, e fallecido na Santa Casa.

Alcoolismo chronico — a brasileira Maria, 70 annos, solteira, residente na rua do Marquez de Paraná n. 4, e fallecida na Santa Casa.

Bronchite especifica, a fluminense Cacilda filha de Guilherme Joaquim da Costa, 1 anno residente e fallecida a rua da Alfandega n. 342.

Bronchite capillar — os fluminenses Wanderlino filho de Henrique Cerqueira, 46 dias, residente e fallecido na rua do General Gurjão n. 5, e José, filho de Mathildes da Trindade, 44 dias residente e fallecido na rua do Barão de Itapagipe n. 5, (Total 21)

Dilatação da aorta — a portugueza Izabel Francisca Vianna, 56 annos, casada, fallecida no hospital do Carmo

Enterite — o brasileiro, José, filho de Maria Ignacia da Conceição, 3 mezes, residente e fallecido na rua dos Arcos n. 53.

Enterite agudo — Izabel filha de Rufina de tal 2 1/2 annos residente e fallecida na rua Idalina n. 13.

Entero colite — o portuguez, João Baptista de Moura, 60 annos, viuvo residente na rua do Evaristo da Veiga n. 4, e fallecido na Santa Casa.

Fraquesa congenita — o fluminense Antonio da Conceição, filho de Jovita Maria da Conceição, 61 horas residente e fallecido na rua do Barão de Itapagipe n. 16.

Febre amarella — Os portuguezes Manoel de Paiva Loureiro, 12 annos e Matheus Rosas de Castro, solteiro, residente no becco do Coto-vello n. 120 e fallecido no Hospital de S. Sebastião Total, 2.

Febre palustre — O italiano Paschoal Nocrato, 13 annos, residente e fallecido na rua Affonso Celso n. 3, (morro do Pinto).

Febre biliosa — O mineiro Antonio Joaquim de Moraes, 22 annos, solteiro, residente e fallecido na rua Primeiro de Março n. 103.

Febre amarella — O italiano Fiorillo Guiseppe, 27 annos, casado, residente na rua do Riachuelo n. 103 e fallecido na Santa Casa da Misericordia.

Gastrite — A fluminense Honorata, filha de Antonio Joaquim Olympio, seis mezes, residente na rua do Visconde de Sapucahy n. 6, (casinha n. 6).

Gastro-enterite — Os fluminenses Leonidia, filha de Raphael Panim, um e meio anno, residente e fallecido na rua Carolina sem numero (no Engenho Novo) e Vitalina, filha de Ambrosina Gomes, um e meio annos, residente e fallecida no becco da Fidalga n. 10. Total 2.

Infeção palust — a fluminense Deolinda, filha de João de Castro Vellozo, residente e fallecida a rua do Senador Eusebio n. 120.

Marasma senil — a fluminense Feliciania Quiteria de Jesus, 83 annos, residente a rua do General Caldwell n. 18 e fallecida na Santa Casa.

Meningite — a fluminense Clarinde, filha de Guilherme de Souza Maia, 5 annos, residente a rua da Serra n. 3 no (Andarahy Grande) e fallecida a rua da Alfandega n. 306.

Queimadura em todo o corpo — a fluminense Benedicta Maria da Conceição, 26 annos, solteira, residente a rua da Alfandega n. 196 e fallecida na Santa Casa.

Syncope cardiaca — a fluminense Joana Eulalia do Amaral Oliveira, 55 annos, casada, residente e fallecida a rua da Misericordia n. 18.

Sem declaração — um homem branco, 55 annos, preso, fallecido na Santa Casa para onde entrou moribundo.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Joaquina Pereira Bastos, 27 annos, casada, residente e fallecida a rua Paula Brito n. 15 (no Andarahy); José Jeronymo dos Santos, 22 annos, casado, residente e fallecido a rua do Conselheiro Zacharias n. 71 e Joaquim do Nascimento, 60 annos, solteiro, residente em Sapé e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Anemia cerebral — Joaquim Garcia, 30 annos, fallecido na Santa Casa.

Feto — um, filho de Virginia Ribeiro da Costa, 7 mezes uterinos, residente a rua do Conde d'Eu n. 2 B.

Acesso pernicioso — o fluminense Geraldo, filho de Geraldino Corrêa Soares, 3 annos, residente e fallecido a rua da Assumpção n. 15.

Amolecimento cerebral — o portuguez Joaquim Caetano Villa Nova, 80 annos, casado, residente a rua do General Pedra n. 107 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Apoplexia cerebral — a bahiana Rosalina Joaquina de Almeida Bahia, 52 annos, solteira, residente e fallecida a rua da Real Grandeza n. 130.

EDITAES E AVISOS**Recebedoria**

5º DISTRICTO

De accordo com as disposições do regulamento em vigor, previne-se aos Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados que em virtude dos contractos, recibos, declarações e arbitramento foi augmentado o valor locativo dos referidos predios para a deducção do imposto predial e penna de agua, no futuro exercicio de 1894.

Ruas**Estacio de Sá :**

- N. 1, Bruno de Souza Pinto Lobão.
 N. 3, Frederico de Barros Taveira.
 N. 13, José rico de Pinheiro Bastos.
 N. 17, João Antonio Tavares.
 N. 19, O mesmo.
 N. 23, Joaquim José do Rosario.
 N. 25, O mesmo.
 N. 31, Dr. Bartholomeo José Tavares.
 N. 33, João Manoel Gonçalves.
 N. 37, José Maria Teixeira de Azevedo.
 N. 39, Amelia Ferreira de Oliveira Dias.
 N. 41, A mesma.
 N. 43, A mesma.
 N. 47, Manoel da Silva Rocha.
 N. 53, Maria Benedicta de Lemo Lacó e outro.
 N. 55, Henrique Irineo de Souza.
 N. 57, João Luiz Tavares Guerra.
 N. 59, O mesmo.
 N. 61, Henrique Irineo de Souza.
 N. 10, José de Souza Lopes.
 N. 24, Carlos José Tibre.
 N. 30, Joaquim Alves de Carvalho.
 N. 42, Rita Gonzaga de Medeiros.
 N. 44, A mesma.
 N. 46, José Telles da Silva.
 N. 48, Maria Luiza de Lima e outros.
 N. 54, Antonio Pereira Pinto Carvalho.
 N. 70, Domingos Francisco Coutinho.
 N. 72, José Maria Vieltz.
 N. 74, Belmira Ramira da Silva Barbosa e outro.

Rua Malvino Reis :

- N. 39, José Thomaz de Almeida.
 N. 41, Joaquim Alves Torres Carneiro.
 N. 45, O mesmo.
 N. 47, O mesmo.
 N. 49, José Francisco de Souza Porto.
 N. 51, O mesmo.
 N. 53, O mesmo.
 N. 63, Carlota Emilia Rosière Camanha.
 N. 67, A mesma.
 N. 83, Dr. Julio Henrique de Mello Alvim.
 N. 85, Manoel de Castro Peixoto.
 N. 85 A, O mesmo.
 N. 95, Maria José da Cruz Coelho Soares.
 N. 99, Antonio Ribeiro da Fonseca.
 N. 101, O mesmo.
 N. 103, O mesmo.
 N. 113, Analtide Virginia Maria Sioldi.
 N. 115, Manoel Ignacio de Oliveira Costa.
 N. 117, Francisco Lopes Ferraz.
 N. 123, Narcizo Luiz Machado Guimarães.
 N. 125, O mesmo.
 N. 137, João Teixeira de Leão.
 N. 141, Antonio Joaquim Maia Monteiro.
 N. 2, Joanna Maria de Assumpção Souza Araujo.
 N. 12, a mesma.
 N. 14, Dr. José Pereira Guimarães.
 N. 26, Jeronymo Teixeira Boa Vista.

N. 28, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 N. 38, Candida, filha de Antonio Soares Alvarenga.
 N. 46, Claudino Cabral Junior.
 N. 48, Guilherme José Cardoso.
 N. 60, Thereza Aute da Costa.
 N. 78, Augusto Alves Pereira.
 N. 78, o mesmo.
 N. 88, Joaquim Mendes da Costa Marques.
 N. 90, Luiz Manoel Monteiro.
 N. 98, Francisco Moreira Duarte de Mattos.
 N. 100, Luiz Chelio.
 N. 106, Maria Ferreira dos Santos.
 N. 112, Manoel Antunes Baptista.
 N. 116, José Joaquim França Junior.

Rua Caminho do Morro:

N. 2, João Nunes da Costa Junior.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.

Rua Dr. Costa Ferraz:

N. 17, José Ferreira Raposo.
 N. 25, Antonio Soares da Motta.
 N. 43, Leonor, filha de Francisco Martins Baptista.
 N. 47, Joaquim Soares Guimarães.
 N. 49, o mesmo.
 N. 51, o mesmo.
 N. 53, o mesmo.
 N. 55, Manoel Pinto Junior.
 N. 4, Manoel Antunes Baptista.
 Ns. 8 e 10, José Pereira da Rocha Paranhos.
 N. 12, Joanna Rosa da Silva.
 N. 14, a mesma.
 N. 16, a mesma.
 N. 18, José Antonio de Borba Junior.
 N. 20, o mesmo.
 N. 26, Maria dos Desamparados Carneiro Villa Verde.
 N. 30, Francisco Barbosa de Queiroz Furtado.
 N. 32, Joaquim José Dias.
 N. 42, Francisco Fernandes da Costa.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, o mesmo.
 N. 52, João Teixeira Bastos.
 N. 58, Dr. Eduardo Augusto Moscoso.
 N. 60, o mesmo.
 N. 70, Miguel José de Freitas.

Rua D. Eugenia:

Sem numero, Maria Alves de Jesus.

Rua Barão de Itapagipe:

N. 7, Albino José Lage.
 N. 11, José Vasques.
 N. 17, Joaquim Soares Guimarães.
 N. 21, Isidro Antonio dos Passos.
 N. 35, João Monteiro Cabral.
 N. 37, Hermogeneo Pereira da Silva.
 N. 51, José Mauricio Fernandes de Barros.
 N. 57, Antonio José Dias de Castro.
 N. 59, o mesmo.
 N. 73, Cecilia de Moraes Monteiro de Barros.
 N. 75, a mesma.
 N. 77, Cecilia de Moraes Monteiro de Barros.
 N. 87, Justiniana Angelica Jardim Ferreira.
 N. 89, Manoel José Jorge de Freitas.
 N. 99 A, Joaquim Augusto Freire.
 N. 101, Dr. Domingos José da Cunha.
 N. 2, Cecilia de Mendonça Bastos.
 N. 4, a mesma.
 N. 6, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 20, José Maria da Silva Guimarães.
 N. 22, o mesmo.
 N. 24, Pedro Evangelista de Castro.
 N. 26, Maria da Representação Moreira Marques.
 N. 28, a mesma.
 N. 30, a mesma.
 N. 32, a mesma.
 N. 36, Joaquim Pereira da Silva Pinto.
 N. 38, o mesmo.
 N. 48, José Corrêa Picanço.
 N. 54, Anna Cordeiro de Jesus.
 N. 58, Dr. José Ferreira Anjo Coutinho.
 N. 64, Domingos de Oliveira Mamede.
 N. 66, o mesmo.
 N. 68, o mesmo.

N. 70, João Antonio de Alcantara.
 N. 74, José Dutra Souto e outro.
 N. 76, Antonio José Alves Guimarães.
 N. 114, João de Almendra.
 N. 116, o mesmo.
 N. 82, Justa Emilia da Silva Costa.

Rua da Luz:

N. 9, José Pereira Cotta.
 N. 11, Dr. Francisco Olybano Rosa.
 N. 23, Henriqueta Jacintha de Mendonça Borlado.
 N. 29, Albino José Lage.
 N. 33, Jeronymo Teixeira Boa Vista.
 N. 39, o mesmo.
 N. 41, Anna Custodia de Almeida Pinto.
 N. 43, Antonio Augusto de Mattos Caminha.
 N. 53, Francisco Ferreira Lopes.
 N. 55, João Victor da Silva Carvalho.
 N. 65, Manoel José Ferraz de Macedo Junior.
 N. 69, Joaquim Corrêa de Mello.
 N. 77, Serafim Carneiro Leão.
 N. 81, José Fernandes de Almeida.
 N. 85, Joaquim Antonio de Almeida.
 N. 95, Albino Carneiro Leão.
 N. 6, Amelia Gomes de Andrade.
 N. 14, Henriqueta Jacintha de Mendonça Borlado.
 N. 16, Antonio de Magalhães Bastos.
 N. 22, Jeronymo Teixeira Boa.
 N. 34, Pedro José da Silva Guimarães.
 N. 42, Antonio Joaquim Ribeiro Magalhães.
 N. 48, o mesmo.
 N. 50, Joaquim de Magalhães Bastos.
 N. 52, o mesmo.
 N. 68, Antonio Joaquim Ribeiro Magalhães.
 N. 70, o mesmo.
 N. 74, Maria da Encarnação Teixeira Duarte.
 N. 76, Domingos Antonio Brazil.
 N. 78, Thereza de Oliveira Chrisal.
 N. 80, Angela Monteiro de Pinho.
 N. 90, Narciso Augusto Pinto de Miranda.

Travessa da Paz:

N. 9, Condessa S. Salvador de Mattosinhos.
 N. 11, a mesma.
 N. 13, Severina Pinto de Araujo Amaral.
 N. 15, Pedro Walter de Almeida França.
 N. 21, o mesmo.
 N. B 2, Victor Manoel Barbosa.
 N. C 2, o mesmo.
 N. 2, o mesmo.

Travessa da Vista Alegre:

N. 7, Bernardino José da Silva Braga.
 N. 11, Gertrudes Maria Teixeira.
 N. 4, José Gonçalves.
 N. 6, Domingos de Paula Camargo e outro.
 N. 12, Domingos Ferreira Leite.
 N. 14, José Joaquim da Silva Fontes.
 N. 18, Custodio Silveira de Souza.
 N. 20 A, Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira.
 N. 22, Lino Francisco da Silva.
 N. 24, Manoel Alves dos Santos.

Travessa do Navarro:

N. 3, Maria Leopoldina Navarro de Andrade.
 N. 5, João Gonçalves de Araujo.
 N. 9, Dr. Joaquim Gonçalves de Araujo.
 N. 11, o mesmo.
 N. 25, Antonio José de Freitas Junior.
 N. 25 A, o mesmo.
 N. 25 C, o mesmo.
 N. 25 D, o mesmo.
 N. 25 E, o mesmo.
 N. 25 F, Antonio José de Freitas Junior.
 N. 25 G, o mesmo.
 N. 8, Dr. Manoel de Carvalho Borges.

Travessa de S. Carlos:

N. 7, José Dias Guimarães.
 N. 9, o mesmo.
 N. 15, Antonio da Silva Moreira.
 N. 17, o mesmo.
 N. 16, Manoel Tavares da Silva.
 N. 14, Antonio Joaquim Maia.
 N. 22, Antonio Lemos de Castro.
 N. 26, Manoel Joaquim de Andrade.

Travessa Santos Rodrigues:

N. A 1, José Gomes Rodrigues Silva.
 N. 1 A, Domingos de Oliveira Mamede.
 N. 3, Amelia Augusta Chaves Ferreira Aranha.
 N. 13, Francisco Gonçalves Gomes.

N. 6, Antonio José da Cunha Chaves.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, Francisco Gonçalves Guimarães.
 Travessa do Carneiro:
 N. 11, Antonio Pinto Bandeira.
 N. 15, João Vieira da Costa Paiva.
 N. 21, José Francisco Brito da Costa.
 N. 23, Ricardo Ferreira dos Santos.
 N. 25, Martinho José dos Santos.
 N. 29, Rosa Leonarda Silva.
 N. 35, Antonio Dias Ferreira & Comp.
 N. 37, os mesmos.
 N. 39, os mesmos.
 N. 41, os mesmos.
 N. 2, Jeronymo Corrêa Rosa.
 N. 4, o mesmo.
 N. 8, Maria Emilia de Oliveira e Silva.
 N. 14, José Joaquim Agueda Petropolis.
 N. 18, Firmino José Morgado.
 N. 20, Antonio Dias Ferreira.
 Travessa do Rio Comprido:
 N. 2, Rodrigo José Gonçalves.
 N. 4, Rodrigo José Gonçalves.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, Thereza Carolina de Souza Pimentel.
 Travessa da Luz:
 N. 6, Thereza Aute da Costa.
 N. 8, a mesma.
 N. 10, Laura, menor.
 N. 12, Mario, menor.
 N. 14, Armando, menor.
 N. 16, Antonio Germano da Costa.
 Becco do Salgueiro:
 N. 1, Mathilde Maria de Meirelles.
 Ladeira do Vianna:
 N. 3, Rosa Gomes Ferreira Lima.
 N. 7, Rosa Jesus de Couto.
 N. 8, Honorio Pinto Pereira Magalhães.
 Recebedoria, 9 de agosto de 1893. — O lançador, J. Mendes.

14º DISTRITO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para deducção do imposto predial, para o exercicio de 1894:

Rua Dr. Leal:

N. 3, Antonio José da Rocha Senna.
 N. 9, Augusto Nunes da Costa.
 N. 19, Americo Salvatori.
 N. 23, Manoel Ventura.
 N. 2, Manoel da Silva Barreiro.
 N. 4, o mesmo.
 N. 20, Joaquim Pereira de Souza.
 N. 22, o mesmo.
 N. 24, José Pedro Vianna.
 N. 26, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, Manoel Bernardino Torres.
 N. 42, Capitão Bento José de Sá Figueiredo.
 N. 44, Francisco Gonçalves da Silva Ferreira.
 N. 46, Manoel José da Costa.
 N. 48, Victorino José Ferreira.
 N. 64, Manoel Ventura.
 Rua Dr. Bulhões:
 N. 1, Antonio José Dias.
 N. 7, José de Souza Barbosa.
 N. 19, João Cardozo Corrêa.
 N. 21, o mesmo.
 N. 23, João Ferreira de Mello.
 N. 25, José da Silva Pereira Ramos.
 N. 29, José Antonio de Araujo.
 N. 35, o mesmo.
 N. 37, o mesmo.
 N. 39, Jacinto Alves de Oliveira.
 N. 45, Jeronymo Joaquim de Souza Fernandes.
 N. 47, o mesmo.
 N. 51, Manoel Antonio Ribeiro.
 N. 2, José de Souza Barbosa.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 Ns. 10 a 14, o mesmo.
 N. 18, José Xavier de Gouvêa.
 Ns. 20 a 28, José Cardoso de Carvalho.

Ns. 30 a 32, Maria Julia da Silva.
Ns. 44 a 48, Manoel Furtado Ribeiro.
N. 57, Luiz Augusto Pereira Pinto.
N. 58, Luiz Chrisostomo de Oliveira.
N. 64, Francisco Garcia da Silveira.
N. 68, Antonio Pereira Alves.
Ns. 70 a 72, João Gonçalves Carvalho.
N. 80, José Vieira de Mello.

Rua Dr. Niemeyer :

N. 15, Domingos Lourenço Lacombe.
Ns. 17 a 25 Bernardino Tavares Sarin.
N. 29, Maria de Aguiar Ortiz.
Ns. 31 a 35, Manoel Pinto de Mello.

Rua Daniel Carneiro :

Ns. 1 a 9, José Francisco de Azevedo.
N. 11, Francisco Ferreira dos Santos.
N. 13, Manoel dos Santos.
N. 15, Lusinau Augusto Figueiredo de Vasconcellos.
N. 17, Antonio Panciano dos Santos.
N. 23, Antonio José do Rosario.
N. 27, José Pedro Vianna.
N. 29, o mesmo.
N. 2, João Manoel de Lacerda.
N. 10, Maria Julia da Silva.
N. 13 e 14, Jeronymo de Souza Fernandes.
N. 24, João Pinto Xavier.
N. 28, Pedro Butestran.
N. 36, Mariano Victorino Mello Rios.
N. 40, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto.
N. 46, Laura Poggi.
N. 50, Antonio José Rosario.

Rua Barão de S. Felix :

N. 5, José da Silva Rebello.
Ns. 11 e 13, o mesmo.
N. 17, Luiz Augusto Ferreira Pinto.
N. 21, Augusto Cardoso da Silva.
Ns. 23 e 25, o mesmo.
Ns. 31 e 33, João Machado de Faria.
N. 35, Maria Pery Bertine.
N. 37, Dr. Domingos Freire.
N. 2, Augusto Cardoso da Silva.
Ns. 4 a 10, José da Silva Rebello.
N. 12, Olympio José do Patrocínio.
N. 14, Manoel da Motta.
Ns. 20 e 22, o mesmo.
N. 26, Antonio Rodrigues Raposo.
N. 27, José Pereira de Barros Sobrinho.
N. 30, Domingos José de Oliveira Bastos.
Sem numero, João Xavier.
Ns. 34 e 36, Manoel Leite dos Santos.
N. 30 A, Luiz Lopes Ferreira.

Rua Boa Vista :

N. 1, Claudina Helena de Sá.
Ns. 13 e 15, João Thomaz Vieira.
N. 17 A, Manoel Carlos de Paiva Quintão.
N. 21, o mesmo.

Rua do Campinho :

Ns. 5 a 9, José Francisco da Silva.
Ns. 17 a 23, o mesmo.
Ns. 27 a 31, João Luiz Peixoto.
N. 33 A, Henrique José Gomes.
N. 35, Custodio Joaquim Peixoto.
N. 45, o mesmo.
N. 65, João Garcia Fialho.
N. 65 B, Manoel Luiz Machado.
N. 67, o mesmo.
N. 71, Ignez Maria da Conceição.
Ns. 77 a 89, Maria Angelica de Jesus Lopes.
N. 95, a mesma.
N. 99, Joaquim Teixeira Pinto Lopes.
N. 105, José Teixeira Lopes.
Ns. 8 e 10, Joaquim Pedro Barbosa.
N. 14, o mesmo.
Ns. 16 e 18, José Francisco da Silva.
N. 24, Manoel José Ferreira.
N. 28, Anna e Francisca, menores.
N. 38, Manoel José Ferreira.
N. 30, Jeronymo, menor.
Ns. 40 a 48, João de Souza Coutinho.
N. 52, Lino Alves da Fonseca Afilhado.
Ns. 54 a 60, Leonardo Ansonio Teixeira Leite.
N. 72, Antonio da Costa Rosa.
Ns. 76 A e 76 B, André José Barbosa.
N. 78, Antonio José Barbosa.
N. 92, Joaquim Alves da Silva.
Ns. 98 e 98 A, o mesmo.

Ns. 100 e 102, Frederico da Silva Miranda.
Ns. 106 e 108, o mesmo.
N. 110 A, Carlos Barreto da Cunha.
Ns. 120 e 122, Maria, menor.
N. 124, João Antonio Pacheco.
Rua Nova de D. Pedro :
N. 9, Innocencio Nazario de Gouvêa.
N. 13 e 15, Albino Raymundo da Fonseca Marques.

Ns. 17 e 19, José Ribeiro Frade.
N. 29, Viuva Garcia.

V. 31, Antonio de Gliveira Reis Sobrinho.

Rua do Souto :

N. 3, Manoel Adolpho da Silva.

N. 3 A, Dr. José Maria Teixeira.

N. 7, o mesmo.

Rua Maria Lopes :

Ns. 3 a 11, José Joaquim de Freitas.

Ns. 8 e 12, Avelino Americo Vieira.

Rua do Padre :

Ns. 1 a 7, Telemaco de Souza Velho.

Rua do Lopes :

Ns. 1 a 7, João Luiz Peixoto.

N. 13, Antonio José Luiz de Queiroz.

Ns. 15 a 23, José Joaquim de Freitas.

Ns. 31 e 33, Custodio Joaquim Peixoto.

Ns. 37 a 43, Manoel Dias Martins.

N. 2, João Antonio Pacheco,

N. 2 A, o mesmo.

Ns. 4 e 6, José Manoel Novoes Machado.

Ns. 14 e 16, Lucio José dos Santos Dias.

Ns. 22 e 24, Antonio José Luiz de Queiroz,

N. 30, José Coelho.

N. 36, o mesmo.

Rua Candida Bastos :

N. 5, Manoel Rodrigues.

N. 1, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

N. 2, Manoel Joaquim da Silva.

N. 4, Antonio Corrêa das Neves,

Largo do Campinho :

Ns. 1 e 3, Carlos Xavier do Amaral.

Ns. A 2 e B 2, Manoel Felizardo Alves.

N. 2, José Ribeiro Pinto.

Rua Amazonas :

N. 1, Francisco de Souza Marinho.

N. 15, Fernandes.

N. 17, José Manoel de Mesquita.

N. 19, Maria das Dôres Baptista de Souza.

N. 25, Joanna de Castro Soledade.

N. 27, Martha.

N. 29, Joanna de Castro Soledade.

N. 29 A, Carlos Duarte de Figueiredo.

Ns. 33 e 41, Lucinda Pereira Pinto.

N. 45, Maria Isabel Gonçalves.

N. 49, Manoel Cabral.

N. 51, Manoel da Ponte Ribeiro.

N. 55, João Ferreira de Mello.

N. 57, Antonio de Oliveira e Mello.

N. 59, Manoel Francisco Guimarães.

N. 63, José Ferreira Domingues.

N. 65, Antonio da Costa Pevide.

N. 67, João de Souza.

Ns. 69 e 71, João Pinto de Magalhães.

N. 73, Antonio Rodrigues.

N. 75, Manoel Soares Pereira.

N. 77, Manoel Cardoso de Almeida.

N. 4, Custodio Ponte Madeira.

N. 8, Valentim Gonçalves Ventura.

N. 12, Serafim Ferreira Marques.

N. 14 A, Maria Antonia de Albuquerque.

N. 24, Judith Wlober e outros.

N. 28, Vicente Caetano da Silva.

Sem numero, João dos Santos.

N. 32, Manoel José Cabral.

Ns. 46 a 54, João Pinto de Magalhães.

N. 56, Antonio Botelho de Souza.

N. 60, Antonio da Costa Lage.

N. 62, Leopoldina dos Reis Moraes.

Sem numero, Antonio Valerio Cabral.

Sem numero, Antonio Ferreira.

Rua Alfredo Reis :

N. 9, Francisca Silva do Amaral.

N. 13, Eduardo da Silva Lustosa.

Rua Arraial dos Biblias :

N. 4, Ernesto Henrique Santiago de Castro.

N. 5, Emilia Rosa de Souza.

N. 8, Antonio Fernandes Antunes,

N. 22, Joaquim Duarte Moreira.

N. 26, Joaquim da Rocha Brandão.

Rua Amorim :

N. 2, Narciso Vicente de Amorim.

Rua Bernarda :

N. 3, Maria Joaquina de Jesus.

N. 5, Juvencio José Pereira.

Rua Botafogo :

N. 1, Simão Sampaio Pereira Meirelles.

N. 3, Antonio Rodrigues Pinto.

N. 5, Eduardo Cardoso de Carvalho.

N. 7, Antonio José Ramos Maia.

N. 11, Antonio Januario de Souza.

Sem numero, José Antonio da Silva,

N. 15, José Ignacio da Silva Porto.

Sem numero, Manoel Fernandes Moreira.

N. 17, Ernesto Hermes.

Sem numero, Domingos Corrêa.

Sem numero, Francisco da Silva Fer-

naudes.

Sem numero, Arthur Rodrigues Coelho.

Sem numero, Carlota Francisca de Sá.

Sem numero, Nasario Jacintho Men-

donça.

Rua Conselheiro Zacarias :

N. 3, Antonio de Almeida.

N. 5, João da Silva Junior.

Sem numero, Luiz Machado Lourenço.

Rua Christovão Penha :

N. 11, Julio José Tavares.

N. 15, Manoel Francisco da Piedade.

Sem numero, Manoel Ribeiro da Silva.

Rua Cavalcanti :

N. 1, José Thomaz Vieira e outro.

N. 5, os mesmos.

Sem numero, os mesmos.

Rua Capella :

N. 3 A, Luiz Joaquim da Silva.

N. 5, Laurindo José Fernandes.

N. 7, David de Araujo.

N. 7 A, Maria.

N. 17 B, Gabriel José de Mariz Cabral.

Sem numero, Fernandes.

N. 2 A, Pedro Osorio de Moraes.

N. 2 B, Gabriel José Marins Cabral,

N. 4, João Drum Carlos.

N. 4 A, José Borges Carneiro.

Sem numero, o mesmo.

N. 6, Paschoal Telles.

N. 8, Francisco Alves Temeroso.

Sem numero, João José do Rego Nunes.

Rua Elias da Silva :

Ns. 5 e 7, José Gomes Serpa.

Sem numero, Dr. José Lourenço.

N. 13, Josepha Veminer.

N. 15, Margarida de Jesus Conceição.

N. 19, Ignacio Vicente Serra.

N. 21, Luiz Arthur Velloso de Araujo.

Ns. 23 A e 25, Antonio Alves da Silva.

N. 29, Antonio Ribeiro Marinho.

N. 43, Francisco Lopes Maciel.

Rua Gomes Serpa :

Ns. 5 e 7, Beltrão da Costa Alexandre.

Ns. 9 e 11, o mesmo.

N. 15, o mesmo.

N. 19, Quirino João Alfredo.

N. 21 A, Americo Henrique Flores.

N. 23, Beltrão da Costa Alexandre.

N. 29 A, Manoel Jorge Domingues da Silva.

N. 2, Manoel Joaquim de Oliveira Simas.

N. 8, Joaquina Bernarda de Oliveira.

N. 8 B, Luiz Manoel de Oliveira Dias.

N. 8 E, Bernardino Catarda.

N. 8 F, Potenciana da Costa Araujo Mello.

N. 2, Azevedo & Irmão.

Rua Moura :

N. 11, João de Pinho Martins da Guerra.

Sem numero, Bonifacio Porto.

Sem numero, José Antonio Braga.

N. 21, Elvira Joanna da Silva.

N. 4, Beltrão da Costa Alexandre.

N. 6, Manoel Affonso Ribeiro.

Sem numero, Raphael José Francisco.

Sem numero, Joanna Maria da Conceição.

Sem numero, João Frederico Maia.

Rua Dous de Fevereiro :

N. 3, Martiniana Pinto.

N. 7, Guilherme da Rocha Pereira.

N. A 2, José Antonio Leitão.

N. 4, João José Gonçalves.

N. 4 A, Simão Pires Ferreira.

N. 10, Joaquim Proença.

N. 12, Francisco Luiz das Chagas.

N. 14, José Luiz de Mattos.

Rua Argentina Reis :

Sem numero, Joaquim José Monteiro.

Sem numero, João Joaquim Borges.

Rua Cesario Machado :

Sem numero, Maria Gomes de Faria.

Sem numero, a mesma.

Sem numero, Jacomo de Nubio.

Rua Furtado Mendonça :

N. 1, José Rodrigues.

Rua Fagundes Varella :

Sem numero. Domingos.

Sem numero, Joaquim.

Sem numero, Machado.

Sem numero, José Luiz Marinho.

Sem numero, José Luiz Marinho.

Rua D. Anna Leonidia :

Ns. 1 a 5. Emilia Julia de Oliveira Machado.

N. B. Eliséo Zacharias de Sá Ferreira.

N. 13, Antonio Parente da Costa.

Recebedoria, 19 de julho de 1893 — O encarregado do lançamento, *J. Luiz da Costa e Oliveira Junior*.

Fazenda de Santa Cruz**AFORAMENTO DE TERRENOS**

Tendo o capitão Horacio José de Lemos pedido por aforamento 8 lotes de terrenos da 1ª secção do fôro, com 22 metros cada um, sendo 4 à rua Petropolis e 4 à de Pedro I, no morro de Petropolis, todos na fazenda de Santa Cruz, obrigado a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes teem de fazer, dentro em tres annos, edificação que pelo menos tenha o valor dos terrenos, concedida-se ás pessoas que pretenderem os referidos terrenos a requererem ao Ministerio da Fazenda, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendias Publicas, 5 de julho de 1893. — *F. J. da Rocha*.

Alfandega d Rio de Janeiro**Edital**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Mozart.

Trapiche Dias da Cruz — Lettreiro Sello Branco: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditas, repregadas, idem. Idem.

Armazem n. 1 — Marca ARP — Bahia: 1 barril avariado, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 caixa n. 1.214, repregada, idem. Idem.

Marca CP&C: 4 ditas ns. 341/344, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 3.428, idem. Idem.

Marca GB—MG: 2 ditas ns. 34 e 25, idem. Idem.

Marca G: 1 dita n. 3.420, idem. Idem.

Marca JBP&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Lettreiro Venicolas: 1 dita, idem. Idem.

Marca LM: 2 ditas ns. 9.252 e 9.253, idem. Idem.

Marca MCG: 1 dita n. 1.246, idem. Idem.

Marca M: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez Handel.

Trapiche Dias da Cruz—Marca B: 12 pedras quebradas. Manifesto em traducção.

Marca S: 18 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca AAC: 2 caixas ns. 4.019 e 4.001, repregadas, idem. Idem.

Marca A—SR: 2 ditas ns. 858 e 857, idem. Idem.

Marca B—S—G: 1 dita n. 2.456, idem. Idem.

Marca BS&C—R: 1 dita n. 1.089, idem. Idem.

Marca CR: 1 dita n. 297, idem. Idem.

Marca EP&CB: 1 dita n. 5.150, idem. Idem.

Marca F—X: 2 ditas ns. 1.439 e 1.438, idem. Idem.

Marca HHS: 1 dita n. 6.059, idem. Idem.

Marca L&C—F: 1 dita n. 1.498, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca RC: 1 caixa n. 891, repregada, idem. Idem.

Marca RC—H: 1 dita n. 110, idem. Idem.

Marca W&I—D: 2 ditas ns. 3.455 e 3.456, idem. Idem.

Marca X: 3 ditas ns. 11, 12 e 10, idem. Idem.

Vapor inglez Tagus.

Armazem da Estiva—Marca HM: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca G—S—C: 1 dita com falta, idem. Idem.

Vapor inglez Dryden.

Armazem n. 6—Marca CMC: 11 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Sorata.

Armazem n. 8—Marca ZZ—Z: 4 ditas ns. 8.425, 8.456, 8.455, 8.483 e 8.470, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 5 ditas ns. 3.477, 8.478, 8.431, 8.431, 8.454 e 8.463, idem. Idem.

Marca JLF&C: 3 ditas ns. 4.074, 4.077 e 508, idem. Idem.

Marca AC—C: 1 dita n. 380, idem. Idem.

Marca M—A: 1 dita n. 1.407, idem. Idem.

Marca T: 2 ditas n. 517 e 548, idem. Idem.

Marca M—W: 2 ditas ns. 2.738 e 2.739, idem. Idem.

Marca SG: 2 ditas ns. 1.226 e 1.233, idem. Idem.

Marca C—SML: 2 ditas ns. 2.901 e 2.905, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 5 ditas ns. 8.440, 8.428, 8.420, 8.471 e 8.481, idem. Idem.

Marca CM: 3 ditas ns. 121, 122 e 126, idem. Idem.

Marca SM: 2 ditas ns. 72 e 74, idem. Idem.

Marca M—R: 2.3.000 e 3005, idem. Idem.

Marca FM—R: 4 ditas ns. 517, 516, 525 e 129, idem. Idem.

Marca J—R—C: 2 ditas ns. 3.458 e 8.459, idem. Idem.

Marca C—JML: 5 ditas ns. 2.908, 2.903, 2.911, 2.917 e 3.903, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 6 ditas ns. 8.465, 8.466, 8.482, 8.438, 8.476 e 8.461, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 8.445, 8.462, 8.442, 8.451 e 8.418, idem. Idem.

Marca M—W: 1 dita n. 2.742, idem. Idem.

Marca A: 2 ditas ns. 1.404 e 1.405, idem. Idem.

Marca SG: 2 ditas ns. 1.229 e 1.229 A, idem. Idem.

Marca MJS&C: 2 ditas ns. 229 e 231, idem. Idem.

Marca C&G—A&C: 2 ditas ns. 345 e 344, idem. Idem.

Marca F: 1 dita n. 15, idem. Idem.

Marca P 66—11—L: 6 ditas ns. 3.837, 3.836, 3.849, 3.847, 3.850, 3.843, idem. Idem.

Marca MM—O: 2 ditas ns. 33 e 35, idem. Idem.

Marca L—P: 1 dita n. 939, idem. Idem.

Marca 153—C: 1 dita n. 2.944, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 513, idem. Idem.

Marca M&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita n. 125, idem. Idem.

Marca M—D: 1 fardo n. 4.174, avariado e roto. Idem.

Marca BM—R: 1 caixa n. 524, avariada e repregada. Idem.

Vapor francez Madoc.

Armazem n. 7—Lettreiro Conde de Paço de Arcos: 3 barris, avariados e repregados. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 caixas, idem. Idem.

Trapiche da ordem—Marca LP: 4 quintos, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca JGG&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MJD—L&D: 1 dito, idem. Idem.

Marca JJ&C—JH: 1 dito, idem. Idem.

Marca CF: 4 ditas, idem. Idem.

Lettreiro A. C. Ataiaya: 4 ditas, idem. Idem.

Vapor francez Provence.

Armazem n. 15—Marca GdeC&C: 1 caixa n. 3.120, quebrada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão Curityba.

Armazem n. 10—Marca ARD: 1 caixa n. 378, avariada. Manifesto em traducção.

Marca HS&C: 1 dita n. 4.277, repregada. Idem.

Marca JBF&C: 1 dita n. 1.606, idem. Idem.

Marca MB—R: 2 ditas ns. 723 e 725, idem. Idem.

Marca HS: 1 dita n. 5.590, idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca JBF: 1 barrica n. 2, vasando. Idem.

Vapor allemão Itaparica.

Armazem n. 11—Marca CF&C—75011: 1 caixa n. 415, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro C. Farias: 1 dita n. 4.046, idem. Idem.

Marca UR: 1 dita n. 66, idem. Idem.

Vapor allemão Argentina.

Armazem n. 12—Marca AV&C: 1 caixa n. 286, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AMS: 1 dita n. 103, idem. Idem.

Marca C&R: 1 dita n. 262, idem. Idem.

Marca OCPG: 1 dita n. 790, idem. Idem.

Marca JGG&C: 1 dita n. 15, avariada. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 2.562, repregada. Idem.

Marca PM&C: 1 dita n. 1.212, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 8.282, idem.

Marca TV&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca A21J—WW: 1 dita n. 7.356, idem. Idem.

Marca —10—: 1 dita n. 4.518, idem. Idem.

Vapor belga M-shelayne.

Armazem n. 10—Marca CV—M: 1 caixa n. 6.130, repregada. Manifesto em traducção.

Marca FR & C: 2 ditas ns. 11 e 12, idem. Idem.

Marca FMB: 1 amarrado n. 1.320, idem. Idem.

Marca JAA: 1 caixa n. 3, idem. Idem.

Lettreiro Terde Tigner: 1 dita n. 3, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca MB: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca SLC: 1 dita, idem. Idem.

Marca C—W—R—Rio: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 6.572, idem. Idem.

Marca PB: 1 dita n. 9.422, idem. Idem.

Marca GMB&C: 2 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca CCU: 1 caixa repregada. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893. — Pelo inspector interino, *A. Itaparica*.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Borlido Moniz & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., João Joaquim Pinto da Silva, Jeronymo Silva & Comp., e Soares & Niemeyer são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acciitos em sessão do conselho de compras de 15 de julho ultimo, incorrendo na multa de 5% aquelle que deixar de o fazer até o dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893. — Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, até à 1 hora da tarde de 23 de agosto proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e na secretaria do governador do estado do Piahy, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba naquello estado, de perto da villa da Colonia ao da villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens mensaes da villa da Colonia á villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação, e com barcas de ferro tantas quantas sejam necessarias ao mesmo serviço.

III

Os vapores e barcas que forem adquiridos para tal serviço serão de nacionalidade brasileira e ficarão isentos de quaesquer impostos, por transferencia de propriedade ou matricula. Gosarão, outrosim, de todos os privilegios e isenções de paquetes, observando-se a respeito de suas tripolações o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionais. Isto, porém, não os eximirá do cumprimento das obrigações impostas pelos regulamentos policiaes e da Alfandega.

Paragrapho unico. O material que a companhia importar para construção dos vapores e barcas de que trata a clausula 3ª, será também isento de qualquer imposto.

IV

Os vapores terão a bordo tudo que for preciso para o serviço da viagem de reboques e de passageiros, bem como o numero de officiaes, machinista e demais pessoal, em geral, que for designado pelo contractante e aprovado pelo governo.

V

Os dias de sahida, o prazo de duração da viagem redonda, e o tempo de demora nos portos da escala, serão fixados em tabellao apresentadas pelo contractante á approvações do ministerio competente, dentro de trinta dias ao iniciar a primeira viagem.

VI

Os preços das passagens e fretes serão também fixados em tabella pela mesma forma da clausula antecedente.

Paragrapho unico. As passagens e fretes, por conta dos governos federal e estadual, terão o abatimento de 50 % dos preços da tabella.

VII

Os vapores e barcas serão accetidos depois de examinados pelo fiscal da navegação e pela comissão para tal fim nomeada.

VIII

O empresario ou companhia que se organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas estações postaes, ou entregues aos agentes do Correio, mediante recibos passados pelos officiaes competentes;

2º, os empregados do Correio, quando em serviço;

3º, o fiscal da linha, quando tenha de percorrel-a;

4º, os dinheiros publicos que os commandantes ou officiaes de sua confiança receberem para entregar; das respectivas importancias dará recibo ao dito commandante ou

officiaes, no acto do recebimento, e exigirá equitação quando effectuada a entrega, não sendo, entretanto, obrigatoria a verificação das importancias; a responsabilidade para os commandantes cessará desde que, por occasião da entrega, verificar-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos destinados ás exposições ou museos;

6º, as sementes ou mudas de plantas destinadas aos jardins e outros estabelecimentos publicos.

IX

As estações do Correio deverão ter as malas promptas a tempo de não retardarem a viagem dos vapores, além da hora marcada para a sahida.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão o governador ou qualquer outra autoridade transferir as sahidias, nem demorar os vapores além dos prazos marcados na tabella.

XI

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes, de conformidade com os regulamentos, com assistencia do fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores e barcas da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados, dentro de 10 mezes.

XIII

A compra e o fretamento compulsorio serão effectuados mediante previo accordo sobre o preço.

Paragrapho unico. Em caso de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

XIV

De dous em dous annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passageiros, de accordo com as partes contractantes.

XV

A empresa apresentará trimensalmente ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus vapores. A estatistica será organizada segundo o modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

XVI

A empresa recolherá antecipadamente á repartição fiscal competente a importancia mensal de 200\$ para remuneração do fiscal da navegação.

XVII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas, salvo caso de força maior devidamente provado:

I. De quantia igual á subvenção respectiva, si a empresa deixar de effectuar alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder de tres mezes.

II. De 200\$ a 400\$, além da perda da respectiva subvenção, na parte correspondente ás milhas não navegadas, si a viagem começada for interrompida.

III. De 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento.

IV. De 100\$ a 200\$, por prazo de 12 horas que exceder o fixado para a sahida do vapor dos portos iniciaes e dos das escalas.

V. De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

VI. De 200\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados neste contracto, a empresa perceberá a subvenção annual de 72:000\$, cujo pagamento se effectuará na repartição fiscal competente, em prestações mensaes depois de concluidas as viagens de que trata a clausula 1ª, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do Correio e informação do fiscal da navegação.

XIX

No caso de desacordo entre o governo e a empresa sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão de cidadas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 5:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do mesmo, e bem assim a de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento deste ultimo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 30 dias a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 23 de junho de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

RAMAL DE GUARABIRA A NOVA CRUZ

Bases de concorrência para execução das obras de preparação do leito, construção de obras de arte e edificios, e assentamento da via permanente no ramal de Guarabira a Nova Cruz (estado do Rio Grande do Norte) na extensão de 54k,237m5.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do então ministro da agricultura, commercio e obras publicas de 2 de outubro de 1891, para o contracto celebrado com Joaquim Caetano Pinto Junior, para a construção de outros ramaes a cargo da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

II

As subaditas condições geraes, especificações e tabellas de preços, modificadas, additadas do prazo para conclusão das obras constituiram o contracto.

III

A extensão de linha a construir é de 54k,237m5, podendo os concorrentes desde já examinar na secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e na directoria da Estrada Sul de Pernambuco, os respectivos estudos, bem como as condições, especificações e tabella de preços.

IV

A concorrência versará sobre idoneidade dos propnentes, preços da tabella e prazo para conclusão das obras. Aos proponentes é licito apresentar modificações para mais ou para menos nos preços da tabella.

V

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos que provem ter o proponente a necessaria idoneidade, e desses documentos

deve constar não só a natureza e importância dos trabalhos que já houver executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos. O empreiteiro poderá ser representado por um engenheiro habilitado a juízo do director engenheiro-chefe na direcção e execução das obras contractadas. A proposta, bem como todos os documentos que a instruírem devem vir sellados e com as firmas reconhecidas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circunstâncias locais, e dispor dos recursos necessários para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados no contracto.

VII

Além da caução de 10 % retida de cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quarenta contos de réis. Essa fiança deverá ser satisfeita dentro do prazo de 15 dias contados da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da acceitação da sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a fiança de que trata a clausula supra poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerar-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo referido, não tiver o proponente apresentado o conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 2 horas da tarde de 11 de setembro proximo vindouro na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ou na directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois de accordo com o art. 43 do regulamento approved pelo decreto n. 721 de 6 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento do deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na Alfandega de Pernambuco, revertendo este para o Estado si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos destas bases e de sua proposta, no caso de ser acceita.

Palmares, 11 de julho de 1893.—O director engenheiro-chefe, *José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que até o dia 31 de outubro do corrente anno se recebem propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, de accordo com as seguintes condições:

1ª classe

Sessenta vehiculos de quatro rolas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

2ª classe

Oitocentos caixões de folha de aço de Mannemann para a remoção do lixo,

Quatrocentos capuzes ou trameinhas do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueiros do mesmo aço para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

Condições do fornecimento

I

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os tipos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descrição poderão ser examinados, a contar de hoje, em todos os dias uteis, do meio-dia ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção technica da construção do material de remoção e dos fornos de incineração do lixo.

II

O contractante, no prazo de sessenta dias contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de pormenores que julgar opportunas, sem entretanto mudar o tipo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser apprdas dar pela Prefeitura Municipal, que as vaerá regeitar, no prazo de quinze dias, a co podnt-data da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$ por dia de demora, e si esta exceder a trinta dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção civil por maiores prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

III

O contractante entregará no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos a metade do material que obrigar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

IV

O contratante obrigar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

V

O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material.

VI

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da Thesouraria Municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

VII

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

VIII

Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicílio legal na Capital Federal.

IX

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da Thesouraria Municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for acceita, e, em caso de acceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do fornecimento total.

XI

Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

XII

As condições de preferencia versarão:
1º, sobre a habilitação dos proponentes;
2º, sobre os preços do fornecimento.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 4 de agosto de 1893.—*Euclides Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construção de uma ponte de madeira na praia de S. Bento, freguezia da Ilha do Governador, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 59:046\$570, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A thesouraria da prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 10 de agosto de 1893.—*Euclides Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta repartição, no dia 14 do corrente ao meio-dia, recebem-se propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para o calçamento da área do largo de Cascadura (ambos os lados), de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 15:750\$900, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893.—*Euclides Braz*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 19 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria para a reconstrução de uma muralha à rua Mauá, em Santa Thereza, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 18:968\$333, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e algarismo escripto por extenso, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A Thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 10 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a reconstrução de um trecho do parapeito da la-deira do Durão, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 856\$724, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço escripto por extenso e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A Thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições, da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras em 10 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente mez ao meio-dia esta repartição recebe propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes para a venda dos lagados existentes na rua Primeiro de Março.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, sendo os preços escriptos, por extenso e em algarismos.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Antonio Fernandes de Miranda requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido à praia Formosa, fronteiro ao predio n. 181; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 11 de julho de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893. — *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. Prefeito de Districto Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao dominio util de terrenos à rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs à praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893. — *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Confiança Industrial requereu licença para assentamento e uso de dous geradores de vapor, de segunda categoria, sendo um para amassador de cal e outro para britador de pedras, nas suas obras na avenida S. Salvador de Mattosinhos, freguezia do Engenho Velho.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893. — O chefe da fiscalisação, *Afonso de Carvalho*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893. — O director, *Antonio Trovado*.

EDITAIS

Tribuna Civil e Criminal

CMARRA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma *Rabello Irmão & Comp.*, representada pelos socios *Pedro Fortunato Rabello Irmão e João Machado* para homologação de concordata extrajudicial com o prazo de 20 dias para apresentação de protesto sob pena de revelia

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que por parte de *Pedro Fortunato Rabello Irmão e João Machado*, representantes da firma *Rabello Irmão & Comp.*, e em virtude de distribuição do Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal — *Fortunato Rabello Irmão e João Machado*, cidadãos brasileiros, negociantes domiciliados e estabelecidos nesta Capital Federal com negocio de comissões de café e outros generos do paiz, sob a firma de *Rabello Irmão & Comp.* por contracto celebrado em 27 de maio de 1893, registrado na Junta Commercial sob n. 36.068 a 1 de junho do mesmo anno, documento sob n. 2, verificando por seu balanço da 2 de junho do corrente anno, doc. sob n. 2, que não podiam continuar a explorar o negocio que assim emprehenderam, já porque os devedores representando a importante quantia de 162:237\$510 (por letras e contas correntes) se tornaram remissos, já porque os titulos da praça que adquiriu quer em operações licitas de commercio, quer em pagamento de dividas que consideraram duvidosas, na importancia de 192:096\$720 estão em baixa e muitos delles em condições de difficil si não impossivel liquidação, convocaram seus credores para que reconhecendo do estado critico em que se achavam resolverem a tal respeito o que julgarem mais conveniente aos seus interesses, e, ahi, depois da syndicancia a que procederam, convictos de que os supplicantes haviam procedido de boa fé, e que só por invencivel adversidade eram forçados a liquidar, resolveram por proposta do credor *Candido Baptista Araújo Lobo*, que elles supplicantes fizessem entrega, por cessão de bens e todos os seus haveres, constantes do alludido balanço, e unicos que possuíam, para serem liquidados pelo segundo supplicante *João Machado* sob a direcção e auxilio de uma commissão fiscal que houvessem de nomear entre si para essa fim, como tudo consta dessa mesma proposta e deliberação tomada, aqui junta sob n. 4. Assim resolvidos os supplicantes trataram de fazer a relação individual e especi-

ficada, nos termos legais, de todos os credores, documento junto sob n. 5, e, em separado a relação dos que concorreram por si ou por seus procuradores e tomarem parte na deliberação, documento junto sob n. 6, annexando todas as procurações então exhibidas, documentos juntos sob n. 7 a 43, e juntando afinal, sob n. 44 a declaração do credor que figura no balanço por endosso de letra o qual apenas resalvou ali os seus direitos sobre o saccador e aceiteante da mesma letra e que isso descarregando os supplicantes da respectiva responsabilidade, augmentava o valor da massa em proveito dos demais credores, e nos expostos termos demonstrando o alludido balanço, junto sob n. 3, que a totalidade dos créditos era de 255:551\$760 e que os signatarios da predita proposta representavam 193:774\$910, demonstra que os credores que não compareceram representam 61:779\$850, isto é, nem de um quarto da importância dos mencionados créditos; ou antes mesmo de um quarto do passivo a cargo dos supplicantes e, nessa conformidade que os supplicantes estão no caso do art. 120 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para obterem homologação ou concortada extrajudicial, e tratando-se de cessação de bens em pagamento, no caso de exoneração de suas dividas e responsabilidade *ex vi* do art. 137 do mesmo decreto. E, nessas condições, vem os supplicantes requerer a V. Ex. que, satisfeitos os preceitos legais, haja de homologar a dita concordata, para o exposto e mais dividos efeitos. Os supplicantes apresentarão os seus livros em juízo logo que lhes seja designado dia e hora para o fazer; ficam, entretanto em seu escriptorio á disposição do mesmo juizo. O seu balanço como ficou declarado vai junto sob ns. 3 e 3 bis. A relação individual do seu activo e titulos consta do mesmo balanço; não tem, alem desses, outros quaesquer bens de seu dominio ou posse. A relação nominal dos seus credores, nos termos prescriptas por lei, vai junta sob n. 5, acompanhada de outra relação dos que anognaram a supradita concordata, aqui tambem junta sob n. 6. Requerendo a homologação os supplicantes requerem, outrossim, que V. Ex. supprindo a occasião havida de declaração de credores que nos termos daquella concordata, devem fiscalisar e auxiliar o segundo supplicante na liquidação da mesma, em pagamento, haja de nomeal-os nos termos do art. 123 do citado decreto n. 917 de 1890, e, outrossim que tratando-se de cessação de bens, se faça a convocação de credores para o primeiro dia util depois do prazo de vinte dias prescripto pelo art. 135 na referencia feita ao art. 38 do mesmo decreto e que a convocação seja feita com a pena de serem havidos por adherentes á concordata, os que não se apresentarem para impugnal-a; e, finalmente, que, nada obstando em direito se julgue afinal a cessação de bens ficando desde logo os credores emitidos em seu dominio e posse nos termos dos arts. 135 e 136 e procedente a liquidação, nos termos dos arts. 59 e seguintes do mesmo preceituado decreto. E para os expostos fins e devidos efeitos os supplicantes requerem e pedem a V. Ex. deferimento. Esperam receber mercê. Rio 19 de junho de 1893.—*Rubello Irmão & Comp.*—*Pedro Fortunato Rubello Irmão.*—*Rubello Irmão & Comp.*—*João Machado.* Estavam tres estampilhas do valor de duzentos reis cada uma devidamente inutilizadas. Despacho.—Ao Dr. Montenegro. Rio, 21 de julho de 1893. Despacho.—D. e A. á conclusão.—Rio, 21 de julho de 1893.—*Montenegro.* Distribuição. D. a Leite, 22 de julho de 1893.—*J. Conceição.* Proposta: Proponho em meu nome, em nome da firma Peixoto & Lobo, em nome do tenente-coronel João Pinto Peixoto, major Alfredo Pinto Peixoto, Manoel Pinto Peixoto e os demais credores que concordarem com esta proposta, recebermos o acervo da massa da casa commercial de Rubello Irmão & Comp., estabelecido nesta Capital Federal entregando a seu socio da firma acima João Machado, nomeando uma comissão fiscal para auxiliar a liquidação. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1893.—Candido Baptista Araujo Lobo.—Francisco

Joaquim Gomes Corrêa.—Nicolino Gulhot.—Nicolino Irmãos & Rodrigues.—Francisco de Paula Ramos por si e como procurador de José Selidonio Gomes dos Reis.—Francisco Silverio do Nascimento.—Por procuração Domício Rodrigues Pinto.—Francisco Cardoso Rangel.—Por procuração de José da Motta Couto, João Marinho da Cunha.—Por procuração de Francisco Ribeiro Barbosa, D. Amelia de Carvalho Leite, de José Paim da Silva Sobrinho, de João Alves Guimarães, de João Domingues Guerra, do padre Manoel Gomes Pedro de Almeida e por mim Antonio Ribeiro Lima.—Por procuração de João Carlos Machado, Joaquim Nunes da Rocha.—Por procuração de Manoel Pimenta & Comp., Pereira Reis & Comp.—Por procuração de José Antonio da Silva, Pereira Reis & Comp.—João Ourique Ferreira de Aguiar.—José Miguel dos Santos & Comp.—Maria Guilhermina Gomes dos Reis.—João Selidonio Gomes dos Reis.—Custodio Machado Guimarães & Comp.—Por procuração e carta de ordem datada de 19 de junho de 1893, de Joaquim Alves da Cruz.—Por procuração de D. Maria Victoria Gomes dos Reis, Ignacio Nunes & Comp.—Por procuração de Antonio Rodrigues Campos Freire, Francisco Coutinho & Comp.—Por procuração de Theodoro Ignacio da Silva, Pinheiro Valle & Oliveira.—Por procuração de José Evangelista de Almeida, A. Villar & Comp.—Por procuração de José Alves da Silva Cruz e Mattos, de Antonio José Neves, de Antonio José Neves Junior, de D. Anna Luiza Neves Silva Gonçalves & Comp. por procuração do Visconde de S. Laurindo, G. Maxwell & S. Bastos, por procuração de Antonio José de Macedo Fialho, Serafim & Comp., por procuração do capitão Americo Bento Machado, Custodio Fernandes Irmão & Comp., Francisco Drummond da Silva, José Francisco de Albuquerque, Antonio Ferreira Ourique de Aguiar, por procuração de Joaquim Nunes da Rocha, por procuração Jorge Emilio da Fonseca, Leonardo Tanents, por procuração de Carlos Augusto Werneck, Werneck Ramos & Comp., por procuração de Enéas Lemos (E. A. de Souza Lemos) Bruno & Comp., por procuração de Domingos Antonio Amerquim, Afonso Caldas de Rezende, por procuração de Joaquim Francisco Pereira, A. M. Gonçalves Junior & Comp., por procuração de Joaquim Lins Barbosa e do capitão Joaquim Moreira de Araujo José F. de Mello Barbosa, por procuração de Joaquim Martinho de Carvalho, Castanheira & Vargas, Marco & Irmão, por procuração de Antonio José Rabello Brandão Souza & Comp., por procuração de João Silverio Gomes dos Reis, Brandão Souza & Comp., por procuração de Antonio Lomença Gomes Barbosa Lins, Antonio Garcia Junior. Estavam duas estampilhas no valor de 200 reis cada uma devidamente inutilizadas. Attestamos serem verdadeiras as firmas supra. José Ferreira de Souza Carvalho, negociante matriculado. Antonio Lins da Silva Netto. Reconheço as firmas da attestação. Rio, 12 de junho de 1893. Em testemunhada verdade. Estava o signal publico. *Carlos Fortes de Bustamante St.* Annexo n. 2. Credores por contas correntes. Nomes. Residencias. Quantias. Alfredo Pinto Peixoto, Bananal de S. Paulo 23:391\$990; Francisco Ribeiro Barbosa, idem 18:351\$620; José Alves Guimarães, idem 15:594\$470; Francisco de Paula Ramos, S. José de Barreiro, 11:180\$360; José Paim da Silva Sobrinho, Bananal, 8:394\$040; Nicolino Irmão & Rodrigues, Rezende, 8:331\$870; Theodoro Ignacio da Silva, Macabú, 6:364\$940; Americo Bento Machado, Carangola, 8:660\$230; João Pinto Peixoto, Bananal, 5:010\$140; Francisco Silverio do Nascimento, estado, 1:421\$520; José Carlos da Oliveira Garcez, Queluz, 28\$080; José Ferreira Lopes, Bananal, 623\$660; D. Maria Victoria Gomes dos Reis, Bananal, 316\$070; Olympio Moreira de Araujo, Passa Tres, 297\$230; Manoel Antonio Ferreira, Cachoeiro 6:912\$240; Nicolão Gulhot, Rezende, 165\$150; Antonio Rodrigues de Campos Freire, Silveiras, 5:751\$900; José Selidonio Gomes dos Reis, Barreiro, 1:262\$390; Visconde de S. Laurindo, Bananal 3:100\$600; Assumpção & Irmão,

estação de Anta, 3:052\$460; Amelia de Carvalho Leite, Bananal, 4:732\$030; Carvalho & Rosas, Taubaté, 92\$980; José Alves da Silva, estação de Anta, 2:292\$140; Domício Rodrigues Pinto, Cachoeira, 823\$250, João Selidonio Gomes dos Reis, S. José dos Barreiros, 3:557\$280; Francisco Joaquim Gomes Corrêa, Estalo, 5:478\$390; Joaquim Lins Barboza, Passa Tres, 164\$190; Alvaro da Silva Reis, Capitão-Mor, 11\$350; Leopoldo Candilo, Muquy, 933\$410; Arthur Moreira & Comp., estação do Alegre; 1:815\$140; Luiz Augusto Lobato, estação da Divisa, 2:749\$720; Dr. Joaquim Silverio Gomes dos Reis, Capitão Mór, 1:565\$280; Peixoto & Lobo, Bananal, 1:093\$110; Ramos & Junqueira, Queluz, 335\$340; Antonio Ferreira Ourique de Aguiar, Arrozal de Sant'Anna, 860\$780; Joaquim Pereira de Louza Martins, Queluz, 144\$230; Leão Carlos de Toledo, Bananal, 34\$870; Manoel Pinto Nogueira, Estalo, 12:838\$170; Casimiro dos Santo Pinto, Cachoeiro, 59\$240; José Pereira Neves Sant'Anna de Murlahé, 1:098\$070; José Augusto de Siqueira, Cachoeiro, 25\$140; João José de Freitas, S. José do Rio Preto, 80\$120; Anna Lima Neves, estação de S. Joaquim, 517\$720; José Ferreira Leite da Silva, Franca, 332\$300; José Augusto de Carvalho, estação Lima Duarte, 177\$960; Pedro de Souza Magalhães, Guaratinguetá, 299\$300; Antonio Pinto Hortas, Lavrinhas, 215\$; Joaquim Moreira de Araujo, Passa-Tres, 371\$110; Herculanino Martinho de Carvalho, Veado, 87\$240; João Ourique Ferreira de Aguiar, Sant'Anna dos Tócos, 1:018\$130; José Miguel dos Santos & Comp., Rezende, 352\$360; Silverio Fernando de Rezende, 1:021\$810; Casimiro Pinto & Comp., Cachoeiro, 30\$240; Anna Candida de Castilho Gama, Campo da Gramma, 589\$790; Maria Ferreira Ribeiro de Aguiar, Arrozal de Sant'Anna, 252\$300; Emilio Gomes dos Reis e Silva, estação de Cravinhos, 549\$400; Maria Amelia Chagas Werneck, Anta, 53\$360; Antonio Lourenço Lemos Barbosa, Guaratinguetá, 632\$110; Antonio de Oliveira Aneado, Bananal, 364\$890; Antonio Ribeiro Lima, Bananal, 241\$570; Manoel Francisco das Neves, Santa Anna de Murlahé, 1:872\$580; Manoel Julio do Espirito-Santo, S. Miguel do Veado, 133\$320; Maria Gertrudes Freire da Silva, Silveiras, 840\$400; Maria Guilhermina Gomes Reis, Barreiros, 6:638\$540; José Domingues Gnedes, Bananal, 400\$600; Manoel Gomes Pedras de Almeida, Bananal, 298\$410; Antonio Moreira da Silva, S. Miguel do Veado, 908\$630; Emilia Silveira Gomes dos Reis, Barreiros, 208\$010; Francisco Moreira de Sant'Anna, S. Miguel do Veado, 4:324\$290; Soares & Moraes, São José de Barreiros, 1:842\$960; Joaquim Alves Cruz, Anta, 922\$600; José da Motta Couto, cidade do Pomba, 1:809\$560; Bento Ribeiro da Rocha Soares, Sapé de Silveiras, 575\$630; Manoel Pimenta & Comp., Rezende, 2:050\$180; Domingos Antonio Anequim, Rezende, 3:167\$120; João Silverio Gomes dos Reis, S. José de Barreiros, 4:901\$900; Marco & Irmão, Rezende, 1:578\$900; Carlos Augusto Werneck, Anta, 476\$220; Francisco Mascarenhas de Lima, Paraokena, 543\$740; José Antonio da Silva, Rezende, 2:450\$720; Jorge Emilio da Fonseca, villa do Cruzeiro, 2:557\$680; José dos Santos Pinto Reis, Portugal, 2:175\$; Antonio José Neves Junior, estação de S. Joaquim, 3:716\$960; Manoel Pinto Peixoto, Bananal, 1:386\$510; Andrade & Amaral, S. José do Rio Preto (Bananal), 24\$920; Francisco José Gonçalves, S. José do Rio Preto, 134\$; Antonio José Rabello, Dores da Victoria, 857\$480; Agostinho Ribeiro de Rezende, Santo Antonio de Murlahé, 459\$810; Antonio José Neves, estação de S. Joaquim, 9:344\$920; João Carlos Machado, S. Miguel do Veado, 1:492\$240; Candido Baptista Araujo Lobo, Ribeirão Preto, 708\$620; Joaquim Moutinho de Carvalho, S. Miguel do Veado, 114\$; Francisco Candido de Abreu Bolina, S. José de Barreiros, 2:400\$; Henrique Ramos Silva Veiga, Bananal, 60\$280; Joaquim Francisco Pereira, Guaratinguetá, 2:293\$100; Agostinho Francisco Gonçalves, S. José do Rio Preto, 222\$900; José Adriano Junior, S. José do Rio Preto, 209\$070; Claudio José Gonçalves, S. José do Rio Preto, 284\$610; Francisco Raymundo da Silva, Que-

Iuz, 916\$250; João L. Ferreira Couto, S. José do Rio Preto, 610\$300; José Baptista de Oliveira, Queluz, 801\$330; Carlos Ribeiro de Souza Pinto, villa Piquete, 1:859\$440; José Evangelista de Almeida, Socego, 1:807\$190; José Dias Novaes, 1:304\$610; Antonio José de Macedo, S. Sebastião da Pedra Branca, 613\$360; Antonio Candido Fonseca Junior, Christina, 705\$060; Enéas Lemos Arêas, 871\$740; José Silverio Fonseca Queiroz, Cachoeiro, 363\$320; Pinto & Comp., Capital Federal, 586\$540; Maia & Comp., Capital Federal, 357\$820; Fonseca Silva & Comp. 364\$020; Benedicto Lourenço Lemos Bastos, Guaratinguetá, 579\$150 José Lopes de Camargo, Queluz, 478\$520, somma—255:551\$760. Estavam duas e-stampilhas do valor de duzentos réis cada uma devidamente inutilizadas. Em virtude do que convocou os credores da firma Rabello Irmão & Comp. representada por Pedro Fortunato Rabello Irmão e João Machado para no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente virem a juízo apresentar seu protesto, reclamar contra a mesma concordata ou fazer valer o seu direito, sob pena de á sua revelia, ser a mesma homologada por sentença. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixar los pelo porteiro dos auditórios que de assim o haver cumprido lavrara a competente certidão que trará a juízo, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 7 de Agosto de 1893. Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrevi.

—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya abaixo descriptos, para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber que por parte da supplicante Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal. foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, requer a V. Ex. a distribuição da presente acção de notificação de commissio para que o meritissimo juiz a quem competir ordene a citação edital dos accionistas constantes da relação junta sob n. 1 para soffrirem o processo de commissio nos termos do decreto n. 431 de julho de 1891. A supplicante requer que se passe os editaes para serem publicados na forma da lei e exhibe publica forma da acta de assembleia geral em que foi resolvida a effectividade do commissio. E. R. M. Rio 15 de fevereiro de 1893. Heitor B. Cordeiro, advogado. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes:

Relação dos accionistas da Companhia Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya

Antonio C. Chaves Faria, 1250 acções, 2 %; 5:000\$; A. Guimarães, 100 acções, 2 %, 400\$; A. Guimarães, & Comp. 100 acções, 2 %, 400\$; Affonso Servulo de Souza Guedes, 50 acções, 2 %, 200\$; Affonso Delamare, 50 acções, 200\$; Agostinho Corrêa, 500 acções, 2:000\$; Alberto Bezzamat, 350 acções, 1:400\$; Alberto Ferreira Leal, 25 acções, 2 %, 100\$; Albino Manoel Pereira, 10 acções, 2 %, 40\$; Albino Pereira da Rocha, Paranhos, 2:000\$, 2 % 8:000\$; Albino Teixeira Aragão, 1:500\$; 2 %, 6:000\$; Alvaro Rodolpho Marcondes Reis, 500\$; 2 %, 2:000\$; Americo Nunes Duarte da Costa, 50 acções, 2 %, 200\$; Antonio Azevedo, 200 acções, 80 \$; Antonio Fernandes da Silva, 20 acções, 2 %, 8\$; Antonio Gonçalves Dias, 10 acções, 2 %, 40\$; Antonio Gomes Vieira

de Castro, 100 acções, 400\$; Antonio Maria Soares de Paula 100 acções, 2 %, 400\$; Antonio Nunes Pires, 500 acções 2 % 2:000\$; Antonio de Padua Assis Rezende, 100 acções 2 %, 400\$; Antonio de Souza Aguiar Junior, 200 acções 2 %, 800\$; Augusto de Oliveira e Silva 200 acções 2 %, 800\$; Augusto Cotrim Moreira de Vasconcellos 100 acções 2 %, 400\$; Aureliano de Castro Silva, 50 acções 2 %, 200\$; Banco Central, 1.250 acções 2 %, 5:000\$; Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, 1.000 acções 2 % 4:000\$; Banco da Lavoura de S. Paulo, 5.000 acções 2 % 20:000\$; Benjamin Ferreira Guimarães 100 acções 2 %, 400\$; Bernardo José de Souza Carvalho Brandão, 125 acções 2 %, 500\$; Bernardo Martins de Siqueira, 100 acções 2 %, 400\$; Casimiro Augusto Monteiro Salgado, 100 acções 400\$; Casimiro Salgado & Comp. 100 acções 2 %, 400\$; Carneiro & Serra, 100 acções 2 %, 400\$; Cesar de Almeida, 100 acções 2 %, 400\$; Custodio Olivo de Freitas Ferraz 1.250 acções 2 %, 5:000\$; Emilio de Saint Denis, 1.840 acções 2 %, 7:360\$; Eduardo Isaacson, 100 acções 5 %, 400\$; Elyseu Firmino Martins, 100 acções 400\$; Ernesto B. Machado da Silva 100 acções 2 %, 400\$; Estevão Ribeiro de Assis Rezende 300 acções 1:200\$; Firmino José de Pinho 150 acções 2 %, 600\$; Francisco de Azevedo M. Caminhoa 200 acções 2 %, 800\$; Francisco Alves Barroso 200 acções 2 %, 800\$; Francisco Casemiro Alberto da Costa 1250 acções 2 %, 5:000\$; Francisco Emilio de Souza Araujo 50 acções 2 % 200\$; Francisco E. Murtinho 200 acções 2 %, 800\$; Francisco José Monteiro Bastos 100 acções 2 %, 400\$; Francisco Marcellino Pinto 1000 acções 4:000\$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar 100 acções 2 %, 400\$; Francisco Pereira Ayres da Costa 100 acções 400\$; Frederico d'Avila 100 acções 2 %, 400\$; Frederico de Freitas Sampaio 50 acções 2 %, 200\$; Galdino de Souza Soares 50 acções 2 %, 200\$; Gregorio José de Abreu Filho 1.000 acções 2 % 4:000\$; Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior 50 acções 2 %, 200\$; Ulrick Delforge 50 acções 2 %, 200\$; Henrique Ribeiro G. Braga 200 acções 2 %, 800\$; Henrique de Villeneuve 100 acções 400\$; Hermano Joppert 200 acções 2 %, 800\$; J. C. Piedade & Comp., 50 acções de 200\$; Joanna Paes Leme Damasceno, 250 acções, 2 %, 1:000\$; João Caetano de Oliveira e Souza, 100 acções, 2 %, 400\$; João Monteiro de Bastos Telles, 50 acções, 2 %, 200\$; João Velloso de Oliveira, 200 acções, 2 %, 800\$; João Gonçalves da Silva Vianna, 200 acções, 2 %, 800\$; João Ferreira Pinto, 50 acções, 2 %, 200\$; João José de Andrade Pinto, 500 acções, 2 %, 2:000\$; João Bento Vidal, 500 acções, 2 %, 2:000\$; José da Fonseca Barbosa, 250 acções, 2 %, 1:000\$; José A. Mendes da Silva, 100 acções, 2 %, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400\$; José da Rocha Romariz, 25 acções, 2 %, 100\$; José Baptista Quintanilha, 25 acções, 2 %, 100\$; José Telles de Menezes, 125 acções, 2 %, 500\$; José Caetano da Piedade, 50 acções, 2 %, 200\$; José Ribeiro Neves, 100 acções, 2 %, 400\$; José de Gouvêa Mendonça, 200 acções, 2 %, 800\$; Joaquim Fernandes da Costa, 50 acções, 2 %, 200\$; Joaquim Alves de Magalhães Mello, 100 acções, 2 %, 40 \$; Joaquim de Souza Torres 5 acções, 2 %, 20\$; Joaquim Duarte Murtinho, 100 acções, 400\$; Joaquim Guimarães, 100 acções 2 %, 400\$; Joaquim Pereira da Motta, 50 acções 2 % 200\$; Joaquim Machado de Mello, 50\$; Joaquim Ribeiro do Valle, 50 acções 2 % 200\$; Joaquim Antonio Pinto, 1 000 acções 2 % 4:000\$; Leonel Rosa, 50 acções 2 % 200\$; Leonardo Barbosa de Souza, 200 acções 2 % 800\$; Manoel Vicente de Barros 100 acções 2 %, 400\$; Manoel José da Costa Guimarães, 100 acções, 2 %, 400\$; Manoel Cardoso da Silva Filho, 1.250 acções, 2 %, 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 1.250 acções, 2 %, 5:000\$; Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos, 500 acções, 2 %, 2 000\$; Mathias Teixeira de Almeida, 50 acções, 2 %, 200\$; Maximiano Maia 100 acções, 400\$; Marcos Antunes Marcello, 100 acções, 400\$; Miguel Auleta, 300 acções, 2 %, 1:200\$; Marcelino José de Souza, 750 acções, 2 %, 3:000\$; M. A. Cavadinha, 1.000 acções,

2 %, 4:000\$; Nuno Barbosa, 400 acções, 2 %, 1:600\$; Oscar Pereira da Rocha Paranhos, 50 acções, 200\$; Paulo Ferreira Alves, 500 acções, 2 %, 2:000\$; Porfirio Machado, 250 acções, 2 %, 1:000\$; Pinto A. Fontes, 50 acções, 2 %, 200\$; Pedro Lopes da Costa, 100 acções 2 %, 400\$; Rodolpho Chapot Prevost, 20 acções 2 %, 80\$; Romanguera & Comp., 500 acções, 2000\$; Rodolpho de Moraes Coutinho, 200 acções, 2 %, 800\$; Raymundo Breves do Oliveira Roxo, 402 acções, 2 %, 1:608\$; Rosina Mickel viuva de A. Mickel, 50 acções, 2 %, 20 \$; Souza Telles, 50 acções, 200\$; Thomaz Villa Verde, 50 acções, 2 %, 200\$; Trajano Antonio de Moraes, 925 acções, 2 %, 3:700\$; Ulysses Cardozo, 150 acções, 600\$; Virgilio Moreira de Rezende, 100 acções, 400\$; Visconde de Carvalhaes, 1.250 acções, 2 %, 5:000\$; 39.927 acções, 159:703\$. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á « Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya, as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das ditas chamadas sob pena de serem essas acções declaradas em commissio e vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos cidadãos, para pagamento dos seus debitos a mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os cidadãos os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tanto nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia aos ditos accionistas e de todos, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados, dez vezes durante um mez, no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, sede da companhia, e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrevi o subscrevi. — Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Oleira Constructora para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que por parte da supplicante Companhia Oleira Constructora e em virtude de distribuição do presidente desta camara foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial.—A Companhia Oleira Constructora, com sede nesta capital, por seu director presidente abaixo assignado, pede a V. Ex. que, distribuida, citem-se por editaes os accionistas a que se refere a relação junta para fazerem as entradas em atraso sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito: Nestes termos pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893. B. M. de Carrasado Junior, em cuja petição proferiram-se os despachos do teor seguinte: Ao Dr. Miranda. Rio, 26 de julho de 1893. Silva Mafra D. A notifique-se por edital publicado 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio 27 de julho de 1893. *Miranda*. Distribuida a Lazary em 27 de julho de 1893. J. Conceição — Relação dos accionistas da Companhia Oleira Constructora em atraso de entradas de capital: Joaquim Antonio de Azevedo, cinco acções, deve 40 %, 400\$; João Teixeira Bastos, cinco acções, deve 80 %, 800\$; Joaquim Francisco dos Santos Paranhos, cinco acções, deve

70 %, 700\$; Seraphim de Bragança Netto, cinco ações, deve 30 %, 300\$; José Luiz Dias, 10 ações, deve 70 %, 1.400\$; Domingos de Andrade, duas ações, deve 80 %, 320\$; 3.920\$. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893. — B. M. de Carrasado Junior. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados da Companhia Oleira Constructora, para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer à Companhia Oleira Constructora as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas sob pena de serem suas ações vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos à mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas ações por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de agosto de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escriptivo, o esrevei. — Affonso Lopes de Miranda.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Technico-Constructora

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE AGOSTO DE 1893

Presidencia do Sr. coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida

A' 1 1/2 horas da tarde, presentes, por si ou por seus procuradores, 19 accionistas representando 6.871 ações e 391 votos, isto é mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente da companhia assume a presidencia, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. capitão Luiz Maria Sether e commendador Francisco José Corrêa Quintella, os quaes não tendo havido opposição da assembléa, tomam assento na mesa.

Pede a palavra o Sr. commendador Francisco Alves Barroso e apresenta o seguinte protesto:

«Protesto contra esta assembléa por ser illegal.

5 de agosto de 1893 — Barroso Balbino Furtado de Mendonça, pelo Banco Constructor do Brazil.»

O Sr. presidente declara que tendo a assembléa extraordinaria sido convocada de conformidade com a lei e os estatutos, pela directoria competente e em exercicio, e achando-se reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, não tem cabimento o protesto.

Em seguida lê a seguinte exposição:

«Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.

Srs. accionistas—A directoria recebeu proposta de A. Fernandes para a compra do activo da secção commercial sob as seguintes clausulas:

1ª, receberá todos os generos existentes no armazem e no deposito da rua do General Camara n. 31, e da rua de S. Pedro n. 114;

2ª, receberá o direito de cobrar todos os debitos da referida secção;

3ª, receberá a transferencia do contracto de arrendamento do predio da rua do General Camara n. 31;

4ª, pagará em contas pertencentes a secção constructora e á secção central a quantia de 8.545\$750;

5ª, pagará na cessão da sala da directoria no primeiro andar e todo o segundo andar por todo o tempo em que durar a companhia, a quantia de 9.000\$000;

6ª, pagará em letras a 30 dias da data a quantia de 20.000\$000;

7ª, pagará os credores da antiga secção commercial a quantia de 20.523\$740;

8ª, pagará em dinheiro de contado e á vista a quantia de 31.930\$510, preferendo o total da compra a somma de 90.000\$000;

Para fazer esta operação os directores consultaram o conselho fiscal, que approvou a transacção, como consta da respectiva acta, e pedem a vossa decisão farovel a realisacção della, por quanto acham-a vantajosa, pois não só liberta a companhia do onus da secção commercial como paga todo o passivo desta e amortisa mais de 50 % do da secção constructora e todo o da secção central.

Por esta venda, a secção commercial não poderá mais estabelecer o genero de commercio em que actualmente era explorada, isto é,apparelhos de gaz, esgoto e agua, respectivamente encanamentos, fogões e respectivo fabrico.

E, enquanto não deliberardes o contrario, ficará suspensa toda a despeza com o director-gerente della, de que, ex vi dessa approvação, ficará o cargo sem ser preenchido, e exonerado o gerente actual.

A directoria está prompta a dar-vos quaesquer explicações e informações que desejardes—Os directores em exercicio: Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente.—Dr. Francisco Rossi.»

Finda a leitura, põe em discussão a proposta do conselho director.

Pede a palavra o Sr. commendador Francisco Alves Barroso e manifesta-se contra ella, apresentando o seguinte

Protesto

«Protesto contra a venda da secção commercial como accionista e como representante da Companhia Industrial de Linho Brasileiro, como credora, levando o meu protesto aos juizes competentes.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—Francisco Alves Barroso.—Como portador da divida, F. A. Barroso.»

O Sr. presidente pede ao Sr. commendador Barroso a prova de que é representante desse credor.

O Sr. Barroso affirma que o é. Pede a palavra o Sr. Dr. Hehl e diz que pelas palavras do Sr. Barroso, julga a companhia decadente e apresenta a seguinte

Proposta

«Proponho que seja liquidada a companhia, visto o estado decadente em que se acha, e que seja nomeada uma commissão de tres membros para examinar a escripturação e em curto prazo prestar informações.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—Francisco Alves Barroso.—Dr. R. A. Hehl.—Pelo Banco Constructor do Brazil, B. Furtado de Mendonça.

Addendo—E que seja a commissão Banco da Republica, Banco Constructor e Banco de Credito Real do Brazil.—F. A. Barroso.»

Oram os Srs. F. Quintella a favor do pedido de autorisação para a venda da secção commercial; B. F. de Mendonça que diz que era mais conveniente resolver este assumpto depois de realizar-se a assembléa geral ordinaria, e o presidente que explica as duvidas apresentadas, mostra as vantagens da operação proposta e diz que, com ella, a companhia paga integralmente todos os compromissos da secção commercial e ainda ficará com 51.000\$ com os quaes amortizará as dividas immediatamente exigiveis da secção constructora, que tem no seu activo os elementos do pagamento de todos os seus compromissos; que o protesto do Sr. commendador Barroso é impróprio porque a operação até vai servir-lhe com a amortisação do seu titulo; e que a proposta de liquidacão só pode trazer inuteis despezas sem menor vantagem; mostra a redução havida nas despezas, o elevado inventario das obras feitas, e a facilidade para pagamento e com decisões dadas e a paz da qual já não so-

ram algumas liquidadas; mostra os onus que traz á secção commercial, a vantagem de sua segregação e o estado prospero que esta operação pôde trazer á companhia.

Tendo o Sr. commendador Barroso retornado que melhor seria adiar a operação, pois não lhe encontra vantagens, visto ser a secção commercial fonte de lucros, pede a palavra o Sr. G. Seabra, membro do conselho fiscal e diz que pesou muito em seu espirito a excepcional transacção que se propunha e não duvidou dar-lhe o seu voto; mas está prompto a annuir á idéa do Sr. Barroso, si S. S. ou qualquer accionista garantir materialmente, isto é, com dinheiro, que, si não se fizer esta venda, que elle orador acha um esplendido negocio, o garantidor entrará para os cofres sociaes com a differença do que hoje se offerece e afinal for recebido, pois a proposta da directoria consulta os interesses sociaes.

Depois de mais algumas observações e explicações dos Srs. Barroso, Seabra, Quintella, Hehl, Rossi e presidente encerra-se a discussão.

Posto a votos o pedido de autorisação apresentado pela directoria para a venda da secção commercial acima transcripto, é elle approved por 353 votos contra 28, tendo-se retirado da sala o Sr. commendador Barroso.

Posta a votos a proposta para liquidacão e nomeação de commissão especial, é ella rejeitada por 353 votos contra 38, tendo voltado á sala o Sr. commendador Barroso.

Sob proposta do Sr. capitão L. M. Sether resolve-se que a presente acta seja assignada pela mesa e pelos accionistas capitão Pedro Paulo Ribeiro Rosado e Pedro Masini.

E nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde, do que lavrou-se a presente acta, que vae subscripta como acima se declara.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893. — Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente. — Luiz Maria Sether, 1º secretario. — F. J. C. Quintella, 2º secretario. — P. P. Ribeiro Rosado. — P. Masini.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil

Convidam-se os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da empresa, no dia 14 de setembro proximo, ao meio-dia, para apresentação do relatório e contas da directoria até 30 de junho do corrente anno, leitura do parecer do conselho fiscal, preenchimento de uma vaga de director e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se desde já no escriptorio da empresa á rua 1ª de Março n. 56, a disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893. — Paulo de Frontin, presidente. (*)

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

Do dia 14 do corrente em deante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ovidor n. 32 sobrado, se pagará o setimo dividendo semestral de 3\$ por acción.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893. — A directoria. (*)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição:

Carta geral da Republica.....	10\$000
Programa da Gymnasia Nacional	1\$000
Regulamento do sello do papel 1893	\$500
Regulamento dos corretores 1893..	\$500

Rio de Janeiro —Imprensa Nacional— 1893